



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1296/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.nazarepaulista.sp.gov.br** ou através do e-mail **licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TARIFA  
PROCESSO N.º 1296/2017

**DO OBJETO:** Outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nazaré Paulista, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/02/2018.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”:** Até as 10:00h horário de Brasília – DF.

**LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”:**

**Sala de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados através da Portaria nº 140/2.017, de 20 de junho de 2.017.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como, os demais atos relacionados a esta Licitação.

**VISITA TÉCNICA:** A visita técnica deverá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura da licitação, mediante solicitação por e-mail: [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br) para prévio agendamento. A licitante deverá entrar em contato com a Prefeitura, por intermédio do Diretor Administrativo, o Sr. Julio Cesar Passos Gonçalves, pelo telefone: (11) 97510-1561, a fim de agendar a realização da visita. As visitas ocorrerão em datas e horários indicados pela licitadora, com saída na frente da Prefeitura Municipal, após as quais serão fornecidos atestados de visita técnica.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 175 da Constituição Federal; Lei Federal nº 12.587/12, de 03 de janeiro de 2012; Resolução do CONTRAN nº 402 de 26 de abril de 2012; NBRs nº 9.050 e 14.022; Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista, Lei Complementar Municipal 953/2012, de 04 de abril de 2012 e demais decretos municipais, Decreto Municipal 2926/2018, de 02 de janeiro de 2018 e Decreto Municipal 2927/2018, de 02 de janeiro de 2018.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Projeto Básico (Termo de Referência);
- II. Decretos;
- III. Planilha de custos;
- IV. Proposta Comercial;
- V. Declaração de Habilitação;
- VI. Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VII. Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
- VIII. Declaração de Visita Técnica;
- IX. Termo de Comprometimento - Lei n.º123/2006;
- X. Informações Complementares;
- XI. Minuta Contratual;
- XII. Termo de Notificação e Ciência;
- XIII. Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal;
- XIV. Declaração Disponibilidade de Garagem;
- XV. Declaração Quanto a apresentação de documentos;
- XVI. Declaração da Prestação de Serviços;
- XVII. Declaração da Fiscalização de Serviços;
- XVIII. Declaração de Responsabilidade;
- XIX. Declaração de Informação de Compromissos Assumidos após o Fechamento do Balanço Apresentado;
- XX. Declaração de Disponibilidade da Frota;
- XXI. Declaração dos Termos do edital e seus anexos;
- XXII. Declaração de Conhecimento da Formulação da Proposta e Prestação dos Serviços;
- XXIII. Declaração de Estabilidade Econômica-Financeira;
- XXIV. Declaração das Instalações;
- XXV. Metodologia para elaboração da planilha de custo
- XXVI. Projeto Ponto de Ônibus;

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes de "Documentação" "Proposta", das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta concessão empresas ou sociedades interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que observe o seguinte:

2.1.1. Ter previsto em seu objeto social atividade que permita a exploração e a prestação de serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos;

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Página 3 de 73

**Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**2.2.5.** Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

**2.2.6.** De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP.

**2.3.** Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição;

**2.3.1.** Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação;

**2.3.2.** Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.3, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

**2.3.3.** Para melhor condução dos trabalhos, cada licitante poderá designar até 02 (duas) pessoas para representá-la na sessão.

**2.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá juntar no envelope nº 01, documento emitido por órgão oficial do Estado que declare de forma expressa que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital, bem como, preencher o Termo de Comprometimento;

### **3. DA GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A garantia será de 1% do valor estimado, correspondendo a **R\$ 35.660,72 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme Inciso III do Artigo 31, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações;

**3.2.** O valor estimado anual da concessão é de **R\$ 3.425.123,30** (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).

**3.3.** A prestação da garantia deverá ser efetuada em depósito na Tesouraria do Município de Nazaré Paulista, até o dia 21 de fevereiro de 2018, prestada numa das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** A Garantia para licitar deverá ser substituída pela empresa vencedora em Garantia de Fiel Execução Contratual, que será de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, para a assinatura do contrato, e devolvida aos demais licitantes, caso não desistam de suas propostas, nem cometam qualquer falta que implique em penalização.

**3.5.** A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**3.6.** Em caso de prorrogação da data de abertura, a garantia de manutenção da proposta poderá ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à nova data.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes deverão entregar os envelopes no dia, hora e local conforme preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP**  
Razão Social da empresa proponente(endereço, telefone/fax, e-mail).  
**Concorrência Pública n.º XXX/2018 – ENVELOPE Nº 01**  
Documentos de Habilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP**  
Razão Social da empresa proponente  
**Concorrência Pública n.º XXX/2018 - ENVELOPE Nº 02**  
Proposta de Preços

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**

**4.3.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro

Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº xxx/2018

SESSÃO EM xx/xx/20xx, ÀS xx:xx HORAS

**4.4.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.5.** Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.6.** No “Envelope n.º 02 – “**Proposta de Preços**”, a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais e incluirá obrigatoriamente;

**4.7.** A proposta deverá ser discriminada conforme Anexo IV, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos (Anexo III), com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;

**4.8.** A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;

**4.9.** A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

**4.10.** A proposta deverá conter o valor unitário da tarifa, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos e por extenso, não podendo ultrapassar o valor estabelecido no Decreto 2927/2018;

**4.11.** Para fins do cálculo do investimento inicial a licitante deverá elaborar um Quadro de Investimento (Planilha de Custos), conforme modelo Anexo III; onde a metodologia adotada encontra-se no Anexo XXV; composto dos itens relacionados, não se limitando a eles, que deverá ser entregue juntamente com sua Proposta Comercial, no Envelope de nº 2.

**4.12.** No caso de divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;





**4.13.** A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa. No silêncio da proposta, subentende-se o prazo de 60 (sessenta) dias;

**4.14.** Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 4.13.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** No "Envelope n.º 01 – Documentos", referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) Em se tratando de empresa individual, o registro comercial;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c1) Os documentos descritos no subitem "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração ou declaração equivalente, que informe os nomes dos representantes legais que firmarão o instrumento contratual na eventual contratação.

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
  - c1) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
  - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
    - c2.1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
  - c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica comprovada por intermédio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante no qual demonstre ter desempenhado atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme exigência do Anexo I.**

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) exigidos no item acima, deverão corresponder à cópia páginas do Livro Diário Geral, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável e cópia legível dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil), as cópias deverão ser apresentadas conforme item 7;
- c) No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante a Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- d) Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverão ser apresentadas ainda as publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (Lei 8.666, art. 31, II);  
e1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.  
f) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

Sendo:

**ILC** = Índice de liquidez corrente

**ILG** = Índice de liquidez geral

- g) As empresas deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, assinados pelo seu Contador e pelo Representante Legal da empresa, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

**Quadro 1**

Grupo de Contas	Valor (R\$)
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
Passivo Total	
Patrimônio Líquido	
Ativo Total	

**Quadro 2**

Nome	Índice Calculado
Liquidez Corrente (ILC)	
Liquidez Geral (ILG)	
Grau de Endividamento (GE)	

**6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 6.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital

Página 8 de 73





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

6.2. As declarações abaixo citadas, deverão ser devidamente preenchidas e entregues no envelope nº 1 - Habilitação:

- XIV. Declaração Disponibilidade de Garagem;
- XV. Declaração Quanto a apresentação de documentos;
- XVI. Declaração da Prestação de Serviços;
- XVII. Declaração da Fiscalização de Serviços;
- XVIII. Declaração de Responsabilidade;
- XIX. Declaração de Informação de Compromissos Assumidos após o Fechamento do Balanço Apresentado;
- XX. Declaração de Disponibilidade da Frota;
- XXI. Declaração dos Termos do edital e seus anexos;
- XXII. Declaração de Conhecimento da Formulação da Proposta e Prestação dos Serviços;
- XXIII. Declaração de Estabilidade Economica-Financeira;
- XXIV. Declaração das Instalações;

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- 7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 7.6. A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério realizar diligências efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.7. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente certame.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar o menor valor unitário por tarifa, conforme Anexo IV – proposta de preços;

Página 9 de 73

Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**8.1.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) apresentar valor simbólico, igual a zero, superestimado ou manifestamente inexequível, ou superior ao Decreto 2927/2018;
- c) apresentar valor baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre o de menor valor;
- d) conter em seu texto, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o entendimento e o julgamento da proposta;

**8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do §2º, do artigo 45 da lei 8.666/93;

**8.3.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou vantagens não solicitadas neste instrumento;

**8.4.** O valor da tarifa deverá ser cotado com inclusão de todos e quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos.

## **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO;

**9.2.** Não serão aceitas propostas abertas ou encaminhadas via fax, por meio eletrônico ou similar;

**9.3.** Iniciada a sessão, não mais serão aceitos quaisquer documentos ou propostas além dos contidos nos envelopes entregues, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

**9.4.** Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os licitantes assim proceder;

**9.5.** A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666\93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº02

**9.6.** É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;

**9.7.** Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis, nos meios de comunicação costumeiro. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º 02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;

**9.8.** Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas;

**9.9.** Os envelopes relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**9.10.** Será inabilitada a licitante que, além das hipóteses retro elencadas:

- a) deixar de atender alguma das exigências constantes neste Edital;
- b) colocar documentos em envelopes trocados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, eventuais esclarecimentos exigidos;

**9.11.** Uma vez proferido o resultado às empresas habilitadas e, desde que tenha decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados;

**9.12.** Após o anúncio do resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo de recurso, será procedida a abertura dos Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados analisados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes;

**9.13.** Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como, daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas;

**9.14.** O resultado da licitação, bem como, todos resultados será disponibilizado no site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br);

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1.** Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações;

**10.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei;

**10.3.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

**10.4.** Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como, do resultado do julgamento das propostas;

**10.5.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado;

**10.6.** Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuído aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação;

**10.7.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação;

**10.8.** Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informado, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação;

## **11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**11.1.** Os serviços de transporte público de passageiros e alunos serão executados rigorosamente de acordo com o contido no presente Edital, estando obrigada a proponente vencedora a empregar a quantidade suficiente de veículos e pessoal necessários a sua exata prestação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- 11.2.** A contratada será remunerada pela tarifa cobrada diretamente dos usuários e, também, através do pagamento, pela Prefeitura, das tarifas escolares recolhidos nas linhas que fazem o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, apenas nos dias letivos;
- 11.3.** O cadastramento, a emissão e o fornecimento de tarifas escolares serão executados única e exclusivamente pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, através do Departamento de Educação;
- 11.4.** As linhas que transportam os alunos e as remuneradas única e exclusivamente pelo pagamento de tarifas pelos usuários constam na descrição do Anexo II - Decreto nº 2926/2018 e Anexo I - Termo de Referência deste edital;
- 11.5.** Os dias letivos são informados periodicamente pelo Departamento de Educação da Municipalidade, com antecedência hábil para organização da prestação do serviço;
- 11.6.** O Departamento de Educação do Município deverá fornecer à vencedora em cada início de ano letivo, ou sempre que necessário a listagem completa dos alunos que utilizam o transporte escolar, informando nome completo, série, endereço e linha do respectivo trajeto, ficando assim a vencedora obrigada a fornecer a carteira estudantil que terá validade pelo período do ano letivo. Obriga-se a municipalidade a fornecer foto 3x4 à vencedora por meio digital em ficha cadastral; em caso de mudança de endereço, o Departamento de Educação deverá fornecer a atualização da ficha cadastral do aluno. A empresa se responsabiliza com os custos da confecção da carteira até a terceira via.
- 11.7.** A Prefeitura poderá a qualquer tempo, modificar o projeto básico, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, inclusive com alteração de horários e itinerários, ficando a proponente vencedora obrigada a manter os mesmos valores constantes da sua proposta comercial;
- 11.8.** A proponente vencedora prestará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão qualquer vínculo com a Prefeitura;
- 11.9.** A proponente vencedora do presente certame se OBRIGA a:
- a)** Operar as linhas com ônibus do tipo urbano, com aceso dianteiro e traseiro, que atendam as exigências legais e também as necessidades do transporte coletivo no âmbito do Município de Nazaré Paulista, sempre em excelentes condições de trafegabilidade, conservação, segurança, higiene e conforto, os quais, anteriormente ao início das atividades, deverão ser vistoriados pela Delegacia de Polícia de Nazaré Paulista, ou por quaisquer outros órgãos oficiais por ela indicado;
    - a1)** Todos os veículos deverão circular com a devida identificação das linhas e seu itinerário.
  - b)** Adotar todas as medidas e precauções visando evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, passageiros e ou terceiros, inclusive contratando, às suas custas, os seguros necessários, ficando sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes de danos havidos, bem como atender as disposições do DETRAN-SP e DENATRAN;
  - c)** A empresa deverá apresentar anualmente à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, laudo de vistoria dos veículos realizado junto ao DETRAN, ou por empresa credenciada a este órgão.
  - d)** A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor para cada veículo que se destinar ao transporte de aluno.
  - e)** Identificar os seus funcionários e prepostos quando do início das atividades, indicando-lhes seus respectivos cargos e funções, bem como o nome da empresa, fornecendo-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

lhes, também, por sua conta roupas e uniformes apropriados à prestação dos serviços, sob pena de multa contratual;

- f)** Resguardar convenientemente a integridade das vias e logradouros públicos e sua sinalização responsabilizando-se implicitamente por danos causados por seus veículos, funcionários e prepostos, por sua ação ou omissão;
- g)** Identificar de forma conveniente, na parte superior da frente dos veículos, os nomes e números das linhas permitidas, bem como afixar em local próximo às portas de entrada à descrição dos itinerários a serem cumpridos, com menção aos pontos de referência e localização mais conhecidos;
- h)** Observar o que dispõe o §2º do artigo 230 da Constituição Federal referente o transporte gratuito aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e aos portadores de necessidades especiais;
- i)** Manter o valor da tarifa conforme constante na proposta;
- j)** Manter regular funcionamento das linhas de ônibus nos períodos de férias escolares, para atendimento à população, mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, sem qualquer ônus à municipalidade;
- k)** Se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas neste Edital e de acordo com o Projeto Básico descrito no Anexo I, principalmente quanto à idade média e máxima dos veículos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Concessão;
- l)** Se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços à fiscalização a ser exercida pelo Poder Concedente;
- m)** Se responsabilizará por todo e qualquer dano ocorrido durante a prestação dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, tanto face aos usuários, terceiros ou até mesmo perante o Poder Concedente, isentando este de qualquer responsabilidade;
- n)** Fornecerá ao Poder Concedente, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93;
- o)** Não sofrer nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais;
- p)** Iniciará a operação com veículos de até 12 (doze) anos - a contar da fabricação do chassi, dotados em no mínimo 60% da frota de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do Contrato, a frota vinculada aos serviços com idade máxima dos veículos não ultrapassando 15 (quinze) anos.
  - p1)** Na renovação da frota, cada substituição deverá ser por veículos de idade máxima de 12 (doze) anos.
- q)** A concessionária deverá fornecer e instalar, às suas custas, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 60 (sessenta) abrigos de passageiros para usuários do transporte coletivo de acordo com o Projeto do ANEXO XV deste edital, conforme planilha abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE ABRIGOS A SEREM INSTALADOS ANUALMENTE			
DESCRIPTIVO	QTD.	UND	ANO
Abrigo de Passeiros, conforme Projeto do Anexo XV do Edital.	06	UND	2018
	06	UND	2019
	06	UND	2020
	06	UND	2021
	06	UND	2022
	06	UND	2023
	06	UND	2024
	06	UND	2025
	06	UND	2026
	06	UND	2027

- 11.10.** A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista se obriga a providenciar, as suas expensas, carteira de identificação para os maiores de 65 (sessenta e cinco anos) anos de idade, a fim de garanti-lhes a utilização gratuita dos serviços públicos de transporte coletivo, não se aplicando tal benefício aos acompanhantes, que deverão pagar a tarifa fixada;
- 11.11.** O fornecimento de transporte gratuito ou a redução de tarifas por iniciativas da contratada será considerado mera liberalidade desta, não advindo daí qualquer ônus à municipalidade;
- 11.12.** As tarifas a serem cobradas para o transporte coletivo de passageiros serão fixadas pela **prefeitura**, atualmente conforme o Decreto nº 2927/2018, podendo ser revista periodicamente, mediante análise de planilha de custos elaborada pela **contratada** e submetida à apreciação dos órgãos técnicos da Municipalidade, e sua efetivação se dará após publicação de ato do Poder Executivo;
- 11.13.** A concessionária obriga-se a manter ônibus reserva, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do efetivo da frota necessária para atender à demanda da concessão.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 12.2.** A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estimado da licitação, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- 12.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso;
- 12.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- 12.5.** Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos;



12.6. Os demais casos de inexecução serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

### 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Poderão ser motivo de extinção contratual as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

13.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de extinção o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei n.º 8.666/93;

13.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de extinção previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

14.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

### 15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

### 16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. Questões relativas à presente licitação deverão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, pelo e-mail [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br) ou encaminhadas pessoalmente para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Divisão de Licitações e Contratações sito a Rua Cel. Benedito Bueno, 65, 1º andar, Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000.

Nazaré Paulista, 16 de janeiro de 2018.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.**

NAZARÉ PAULISTA, cidade do interior do Estado de São Paulo, localizada na região Bragantina, com grande potencial turístico.

Sua economia é baseada no ramo de hotelaria, pousadas, camping e aluguel de chácaras de recreio, sendo a hotelaria, a atividade que mais emprega no município.

Com este potencial, é de extrema importância um serviço de transporte público de qualidade, que atenda às necessidades de deslocamento da população, tanto para se dirigir ao trabalho, quanto para os alunos que frequentam as escolas públicas do município regularmente.

**PROJETO**

Trata-se de projeto para concessão dos serviços de transporte público de passageiros no âmbito do município de Nazaré Paulista.

As linhas que fazem parte do objeto deste projeto são aquelas que constam do Decreto nº 2926/2018, de 02 de janeiro de 2018, que regulamenta o transporte público no município de Nazaré Paulista.

Visando atender as necessidades dos alunos e da população quanto ao transporte público, foi elaborado este projeto com base nas linhas de ônibus já existentes, nas novas escolas e creches recém-inauguradas em nosso município e atendendo em parte a solicitação da população referente ao transporte de passageiros, por ocasião da Audiência Pública realizada em 26 de julho de 2013.

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nazaré Paulista, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais, em Lote Único, mediante a contratação de pessoa jurídica legalmente habilitada para a exploração da atividade econômica do transporte de passageiros, de acordo com as especificações disciplinadas no presente Edital e seus Anexos.

A Prefeitura contratará a execução deste serviço, nos termos da legislação vigente no país, em especial no Art. 30 do inciso V da Constituição Federal, da Lei 8.987/95, da Lei 8.666/93 e em conformidade com as Leis Municipais em vigor.

Os objetivos e finalidades pretendidas pelo Poder Concedente para os serviços são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Oferecer à população um sistema de transporte coletivo municipal com capacidade de produzir efeito indutor sobre os demais setores da cidade, coerente com o seu processo de consolidação, renovação e controle da expansão urbana.

Neste sentido, qualquer acréscimo ou supressão de linhas, deverão, sempre, ser precedidos dos estudos técnicos que justifiquem o ato Administrativo, bem como de estudos que demonstrem o impacto de tais medidas sobre o equilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão.

Oferecer à população um serviço adequado, ou seja, aquele que satisfaça as condições de:

- Regularidade: o serviço deve estar de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos para sua prestação;

- Continuidade: o serviço não pode ser paralisado, mesmo em situações adversas;

- Eficiência: o serviço deve ser executado com presteza, perfeição e rendimento, buscando o melhor resultado com o menor custo possível;

- Segurança: o serviço deve cumprir as normas e legislações vigentes garantindo a condução e manutenção dos veículos, instalações e equipamentos adequados;

- Atualidade: o serviço deve ser permanentemente atualizado, adotando a modernização das técnicas, equipamentos, instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço;

- Generalidade: o serviço deve ser prestado de forma igualitária, sem discriminação entre os usuários;

- Cortesia: bom tratamento ao público na sua prestação.

-Oferecer à população uma política tarifária do serviço de transporte público coletivo, orientada pelas seguintes diretrizes (art.8, Lei 12.587/12):

- Promoção da equidade no acesso aos serviços;

- Melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

- Ser instrumento de auxílio à indução da política de ocupação equilibrada da cidade, de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;

- Contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

- Simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- Modicidade da tarifa para o usuário;
- Estabelecimento de parâmetros de metas de qualidade e desempenho na prestação dos serviços de transporte público coletivo, conforme os padrões e metas definidos e especificados neste Edital, em cumprimento às Leis 8.987/95 e 12.587/12.

**DAS JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**

O Poder Concedente optou pela concessão do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Nazaré Paulista, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa transferência dar-se-á por Concorrência Pública, consoante determina a Constituição da República Federativa do Brasil (“Art. 30 - Compete aos Municípios:” (...)

*V- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”, com fundamento nas disposições contidas na Lei 8.987/95, subsidiariamente na Lei 8.666/93, na Lei Orgânica do Município e demais disposições municipais.*

O princípio norteador desta Administração é o de proporcionar aos munícipes um transporte coletivo urbano, ao menor custo possível, sempre visando a acessibilidade e a necessária modicidade tarifária aos usuários.

Para tanto, com base no Projeto Básico constante neste anexo o Poder Concedente concluiu que para a realização de uma operação eficiente de transporte, o Município necessita contar com uma frota de 29 ônibus totais, sendo 26 ônibus operacionais e 03 reserva, que percorrerão, aproximadamente, 71.277,92 (setenta e um mil, duzentos e setenta e sete vírgula noventa e dois quilômetros), “media aproximada” mensal, durante 10 meses subseqüente de cada exercício e 18.178 (dezoito mil, cento e setenta e oito quilômetros), “média aproximada” mensal, durante aproximadamente 02 meses do ano.

Tal quilometragem foi calculada com base no itinerário proposto das linhas que servirão a malha do sistema que, conceitualmente, se aproxima à realizada atualmente no Município, acrescentando novas linhas e horários, atendendo à demanda constatada e à necessidade face ao crescimento do município como um todo, consoante disciplinado, considerou-se nos estudos técnicos que a população local (segundo estimativa do IBGE/2015) é de -18.000 habitantes aproximadamente.

O prazo inicial da concessão é de 10 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que a Concessionária tenha cumprido com suas obrigações contratuais e tenha prestado os serviços concedidos em níveis de excelência – “adequados e de qualidade” - ao longo do período inicial da Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**DOS INVESTIMENTOS**

Os investimentos projetados para a execução do objeto desta Licitação serão compostos de:

Frota: de 29 veículos, consoante especificação técnica no edital e demais anexos, sendo 26 ônibus da frota operacional e 03 ônibus reserva, e um veículo utilitário de apoio a frota;

Garagem própria ou alugada com capacidade em realizar a guarda dos veículos, sua manutenção e serviços administrativos necessários ao atendimento de suas atividades diárias.

Máquinas, ferramentas, mobiliários e demais equipamentos.

Construção de 60 (sessenta) abrigos de passageiros durante os 10 (dez) anos da contratação, conforme Projeto do Anexo XXIV do Edital.

Para fins do cálculo do investimento inicial, a licitante deverá elaborar um Quadro de Investimento composto dos itens relacionados não se limitando a eles, que deverá ser entregue juntamente com sua Proposta Comercial.

Do vencedor será exigido para fins de assinatura do contrato a garantia contratual de 5% (cinco por cento) que será utilizado para definição do valor da tarifa da empresa vencedora, multiplicando pelo número de passageiros (passageiros e alunos), multiplicado pelos dias percorridos por mês, multiplicado pelos 12 (doze) meses do ano.

Seleção de melhor proposta para a exploração e prestação de serviço de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros, no Município de Nazaré Paulista, em único lote de serviços e veículos para os trajetos abaixo especificados:

**LINHA 1 - (CUIABÁ/CENTRO via ITINGA/MORRO GRANDE e HOSPITAL)**

Cód.	Saída	KM	Hrs.	Destino	Hs	Frequência
1-01	CUIABÁ	31,48	05h30	HOSPITAL	07h30	<b>Segunda a sábado</b>
1-02	HOSPITAL	31,48	08h00	CUIABÁ	10h00	Segunda a sexta
1-03	CUIABÁ	31,48	10h30	HOSPITAL	12h30	Segunda a sexta
1-04	HOSPITAL	31,48	13h00	CUIABÁ	15h00	<b>Segunda a sábado</b>
1-05	CUIABÁ	31,48	17h00	HOSPITAL	19h00	Segunda a sexta
1-06	HOSPITAL	31,48	23h00	CUIABÁ	00h30	Segunda a sexta
	<b>TOTAL KM/DIA.</b>	<b>188,88</b>				

**LINHA 2- (CUIABÁ EXTERNO/CLÉLIA via PEDRA BRANCA/AKIO/CONGREGAÇÃO E GALEGO)**

Cód.	Saída	KM	Hrs.	Destino	Hs	Frequência
2-01	CUIABA	13,26	06h00	CLÉLIA	07h00	Segunda a sexta-feira
2-02	CUIABA	13,26	11h00	CLÉLIA	12h00	Segunda a sexta-feira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

2-03	CUIABA	13,26	12h30	CLÉLIA	13h30	Segunda a sexta-feira
2-04	CUIABA	13,26	18h00	CLÉLIA	19h00	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>53,04</b>				

**LINHA 3 - (CUIABÁ INTERNO/CLÉLIA via REC. DAS TILÁPIAS/PONTE DE CIMENTO e CONGREGAÇÃO)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
3-01	CUIABA	11,61	06h00	CLÉLIA	07h00	Segunda a sexta-feira
3-02	CUIABA	11,61	11h00	CLÉLIA	12h00	Segunda a sexta-feira
3-03	CUIABA	11,61	12h30	CLÉLIA	13h30	Segunda a sexta-feira
3-04	CUIABA	11,61	18h00	CLÉLIA	19h00	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>46,44</b>				

**LINHA 4 - (CUIABÁ TAPERA/CLÉLIA via MORRO GRANDE e TAPERA)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
4-01	CUIABA	35,05	05h30	CLÉLIA	07h00	Segunda a sexta-feira
4-02	CUIABA	35,05	10h30	CLÉLIA	12h00	Segunda a sexta-feira
4-03	CUIABA	35,05	12h30	CLÉLIA	14:00	Segunda a sexta-feira
4-04	CUIABA	35,05	18h00	CLÉLIA	19h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>140,2</b>				

**LINHA 5 - (GUAVIRUTUVA via MORRO GRANDE/DEROSA)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
5-01	CENTRO	22,55	06h00	GUAVIRUTUVA	07h00	Segunda a sexta-feira
5-02	HOSPITAL	22,55	14h00	GUAVIRUTUVA	15h00	Segunda a sexta-feira
5-03	GUAVIRUTUVA	22,55	15h00	CENTRO	16h00	Segunda a sexta-feira
5-04	CENTRO	22,55	17h00	GUAVIRUTUVA	18h00	Segunda a sexta-feira
5-05	GUAVIRUTUVA	22,55	18h00	CENTRO	19h00	Segunda a sexta-feira
5-06	GUAVIRUTUVA	22,55	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>135,30</b>				

**LINHA 6 - (ARAÚJO/ZICO CUNHA via HOSPITAL/FAUSTINO/CENTRO/VILA GALHARDO)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
6-01	ARAÚJO	9,17	06h00	ZICO CUNHA	07h00	Segunda a sexta-feira
6-03	ZICO CUNHA	5,6	07h00	V. GALHARDO	07h30	<b>Segunda a sábado</b>
6-04	V. GALHARDO	5,6	08h00	ZICO CUNHA	08h30	<b>Segunda a sábado</b>
6-05	ZICO CUNHA	5,6	09h00	V. GALHARDO	09h30	Segunda a sexta-feira
6-06	V. GALHARDO	5,6	10h00	ZICO CUNHA	10h30	Segunda a sexta-feira
6-07	ZICO CUNHA	5,6	11h00	V. GALHARDO	11h30	Segunda a sexta-feira
6-08	ARAÚJO	9,17	11h30	ZICO CUNHA	12h00	Segunda a sexta-feira
6-09	ZICO CUNHA	9,17	12h00	ARAÚJO	12h30	<b>Segunda a sábado</b>
6-10	V. GALHARDO	5,6	12h30	ZICO CUNHA	13h00	<b>Segunda a sábado</b>
6-11	ZICO CUNHA	5,6	13h30	V. GALHARDO	14h00	Segunda a sexta-feira
6-12	V. GALHARDO	5,6	14h30	ZICO CUNHA	15h00	Segunda a sexta-feira
6-13	ZICO CUNHA	5,6	15h30	V. GALHARDO	16h00	Segunda a sexta-feira
6-14	V. GALHARDO	5,6	16h30	ZICO CUNHA	17h00	Segunda a sexta-feira
6-15	ZICO CUNHA	9,17	17h30	ARAÚJO	18h00	<b>Segunda a sábado</b>
6-16	ARAÚJO	9,17	18h30	ZICO CUNHA	19h00	<b>Segunda a sábado</b>
6-17	ZICO CUNHA	5,6	19h30	V. GALHARDO	20h00	Segunda a sexta-feira

Página 21 de 73

Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

6-18	V. GALHARDO	5,6	20h30	ZICO CUNHA	21h00	Segunda a sexta-feira
6-19	ZICO CUNHA	5,6	21h30	V. GALHARDO	22h00	Segunda a sexta-feira
6-20	V. GALHARDO	5,6	22h30	ZICO CUNHA	23h00	Segunda a sexta-feira
6-21	ZICO CUNHA	9,17	23h00	ARAUJO	23h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>133,42</b>				

**REFORÇO**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
6.1-01	ZICO CUNHA	5,6	06h15	V. GALHARDO	06h45	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>5,6</b>				

**LINHA 7 - (SANTA LUZIA/ATIBAINHA/ESCOLA DIVININHO via RIBEIRÃO ACIMA)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
7-01	SANTA LUZIA	22	06h00	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
7-02	SANTA LUZIA	22	11h00	DIVININHO	12h00	Segunda a sexta-feira
7-03	DIVININHO	22	12h30	SANTA LUZIA	13h30	Segunda a sexta-feira
7-04	DIVININHO	22	18h00	SANTA LUZIA	19h00	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>88</b>				

**LINHA 8 - (SANTA LUZIA/CENTRO via DIVININHO/RIB. ACIMA)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
8-01	CENTRO	35,51	07h00	SANTA LUZIA	08h00	Segunda a sexta-feira
8-02	SANTA LUZIA	35,51	08h00	CENTRO	09h00	Segunda a sexta-feira
8-03	CENTRO	35,51	14h30	SANTA LUZIA	15h30	Segunda a sexta-feira
8-04	SANTA LUZIA	35,51	15h30	CENTRO	16h30	Segunda a sexta-feira
8-05	CENTRO	35,51	16h45	SANTA LUZIA	17h30	Segunda a sexta-feira
8-06	SANTA LUZIA	35,51	17h30	DEROSA	19h00	Segunda a sexta-feira
8-07	DEROSA	35,51	23h00	SANTA LUZIA	00h30	Segunda a sexta-feira
8-08	SANTA LUZIA	35,51	00h30	CENTRO	01h15	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>284,08</b>				

**LINHA 9 - (FERREIRAS/ESCOLA DIVININHO via LIVRAMENTO/SERTÃOZINHO)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
9-01	FERREIRAS	24	06h00	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
9-02	FERREIRAS	24	11h00	DIVININHO	12h00	Segunda a sexta-feira
9-03	DIVININHO	24	12h30	FERREIRAS	13h30	Segunda a sexta-feira
9-04	DIVININHO	24	18h00	FERREIRAS	19h00	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>96</b>				

**LINHA 10 - (FERREIRAS/CENTRO via SERTÃOZINHO/LIVRAMENTO)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
10-01	CENTRO	29,095	07h00	FERREIRAS	08h00	Segunda a sexta-feira
10-02	FERREIRAS	29,095	08h00	CENTRO	09h00	Segunda a sexta-feira
10-03	CENTRO	29,095	14h30	FERREIRAS	15h30	Segunda a sexta-feira
10-04	FERREIRAS	29,095	15h30	CENTRO	16h30	Segunda a sexta-feira
10-05	CENTRO	29,095	16h45	FERREIRAS	17h30	Segunda a sexta-feira
10-06	FERREIRAS	29,095	17h30	DEROSA	19h00	Segunda a sexta-feira
10-07	DEROSA	29,095	23h00	FERREIRAS	00h30	Segunda a sexta-feira
10-08	FERREIRAS	29,095	00h30	CENTRO	01h15	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>232,76</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

<b>LINHA 11 - (DIVININHO INTERNO)</b>						
Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
11-01	DIVININHO	12	06h00	EE. HENRIQUE MIGUEL	07h00	Segunda a sexta-feira
11-02	DIVININHO	12	11h00	EE. HENRIQUE MIGUEL	12h00	Segunda a sexta-feira
11-03	EE. H. MIGUEL	12	12h30	DIVININHO	13h30	Segunda a sexta-feira
11-04	EE. H. MIGUEL	12	18h00	DIVININHO	19h00	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>48</b>				

<b>LINHA 12 - (CENTRO/DIVININHO via CASCALHEIRO)</b>						
Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
12-01	CENTRO	20,95	06h00	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
12-02	DIVININHO	20,95	07h00	CENTRO	08h00	Segunda a sexta-feira
12-03	CENTRO	20,95	14h30	DIVININHO	15h30	Segunda a sexta-feira
12-04	DIVININHO	20,95	15h30	CENTRO	16h30	Segunda a sexta-feira
12-05	CENTRO	20,95	17h00	DIVININHO	18h00	Segunda a sexta-feira
12-06	DIVININHO	20,95	18h00	DEROSA	19h00	Segunda a sexta-feira
12-07	DEROSA	20,95	23h00	DIVININHO	00h00	Segunda a sexta-feira
12-08	DIVININHO	20,95	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>167,6</b>				

<b>LINHA 13 - (DIVININHO/CENTRO via ESCOLA MUNICIPAL/ESTADUAL)</b>						
Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
13-01	CENTRO	18	05h30	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
13-02	DIVININHO	18	10h30	CENTRO	11h40	Segunda a sexta-feira
13-03	CENTRO	18	12h00	DIVININHO	13h30	Segunda a sexta-feira
13-04	CENTRO	18	17h00	DIVININHO	18h10	Segunda a sexta-feira
13-05	DIVININHO	18	18h10	CENTRO	19h00	Segunda a sexta-feira
13-06	CENTRO	18	22h30	DIVININHO	23h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>108</b>				

<b>LINHA 14 - (QUATRO CANTOS/CENTRO via ZICO CUNHA e FABIO/FAUSTINO PENALVA)</b>						
Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
14-01	CENTRO	17,35	05h30	QUATRO CANTOS	06h00	Segunda a sexta-feira
14-02	QUATRO CANTOS	17,35	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
14-03	DEROSA	17,35	10h30	QUATRO CANTOS	11h00	Segunda a sexta-feira
14-04	QUATRO CANTOS	17,35	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
14-05	DEROSA	17,35	12h30	QUATRO CANTOS	13h30	Segunda a sexta-feira
14-06	QUATRO CANTOS	17,35	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
14-07	CENTRO	17,35	17h00	QUATRO CANTOS	17h30	Segunda a sexta-feira
14-08	QUATRO CANTOS	17,35	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
14-09	DEROSA	17,35	18h30	QUATRO CANTOS	19h30	Segunda a sexta-feira





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

14-10	QUATRO CANTOS	17,35	19h30	CENTRO	20h00	Segunda a sexta-feira
14-11	DEROSA	17,35	23h00	QUATRO CANTOS	00h00	Segunda a sexta-feira
14-12	QUATRO CANTOS	17,35	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>208,20</b>				

**LINHA 15 - (MONTE VERDE/DEROSA via ÁREA 10/EE LUZIA DELLA ROSA/FAUSTINO)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
15-01	CENTRO	10,15	05h30	MONTE VERDE	06h00	Segunda a sexta-feira
15-02	MONTE VERDE	10,15	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
15-03	DEROSA	10,15	10h30	MONTE VERDE	11h00	Segunda a sexta-feira
15-04	MONTE VERDE	10,15	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
15-05	DEROSA	10,15	12h30	MONTE VERDE	13h30	Segunda a sexta-feira
15-06	MONTE VERDE	10,15	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
15-07	CENTRO	10,15	17h00	MONTE VERDE	17h30	Segunda a sexta-feira
15-08	MONTE VERDE	10,15	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
15-09	DEROSA	10,15	18h30	MONTE VERDE	19h30	Segunda a sexta-feira
15-10	MONTE VERDE	10,15	19h30	CENTRO	20h00	Segunda a sexta-feira
15-11	DEROSA	10,15	23h00	MONTE VERDE	00h00	Segunda a sexta-feira
15-12	MONTE VERDE	10,15	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>121,80</b>				

**LINHA 16 - (MASCATE/DEROSA via ÁREA 10/EE LUZIA DELLA ROSA/VILA GALHARDO/RODOVIÁRIA)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
16-01	CENTRO	11,75	05h30	MASCATE	06h00	Segunda a sexta-feira
16-02	MASCATE	11,75	06h00	FABIO	07h00	Segunda a sexta-feira
16-03	FABIO	11,75	10h30	MASCATE	11h00	Segunda a sexta-feira
16-04	MASCATE	11,75	11h00	FABIO	12h00	Segunda a sexta-feira
16-05	FABIO	11,75	12h30	MASCATE	13h30	Segunda a sexta-feira
16-06	MASCATE	11,75	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
16-07	CENTRO	11,75	17h00	MASCATE	17h30	Segunda a sexta-feira
16-08	MASCATE	11,75	17h30	FABIO	18h30	Segunda a sexta-feira
16-09	FABIO	11,75	18h30	MASCATE	19h30	Segunda a sexta-feira
16-10	MASCATE	11,75	19h30	CENTRO	20h00	Segunda a sexta-feira
16-11	FABIO	11,75	23h00	MASCATE	00h00	Segunda a sexta-feira
16-12	MASCATE	11,75	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>141</b>				

**LINHA 17 - (MASCATE/LUZIA DELLA ROSA via MORRO DO GUATAMBÚ/ÁREA 10/MONTE VERDE)**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
17-01	MASCATE	12,5	10h45	LUZIA	11H50	Segunda a sexta-feira
17-02	LUZIA	12,5	16H40	MASCATE	17H30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>25</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**LINHA 18 - (VILA GALÍCIA/LUZIA DELLA ROSA via ESTRADA DAS FLORES/MONTE VERDE)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
18-01	VILA GALÍCIA	21	06h00	MONTE VERDE	07h00	Segunda a sexta-feira
18-02	VILA GALÍCIA	21	11H00	MONTE VERDE	12h00	Segunda a sexta-feira
18-03	MONTE VERDE	21	12h10	VILA GALÍCIA	13h10	Segunda a sexta-feira
18-04	MONTE VERDE	21	16h10	VILA GALÍCIA	18h00	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>84</b>				

**LINHA 19 - (PONTE ALTA/DEROSA via CAMPININHA/MASCATE GDE DE CIMA)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
19-01	CENTRO	22,75	05h30	PONTE ALTA	06h00	Segunda a sexta-feira
19-02	PONTE ALTA	22,75	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
19-03	DEROSA	22,75	10h30	PONTE ALTA	11h00	Segunda a sexta-feira
19-04	PONTE ALTA	22,75	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
19-05	DEROSA	22,75	12h30	PONTE ALTA	13h30	Segunda a sexta-feira
19-06	PONTE ALTA	22,75	13h30	DEROSA	14h00	Segunda a sexta-feira
19-07	DEROSA	22,75	17h00	PONTE ALTA	17h30	Segunda a sexta-feira
19-08	PONTE ALTA	22,75	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
19-09	DEROSA	22,75	18h30	PONTE ALTA	19h30	Segunda a sexta-feira
19-10	PONTE ALTA	22,75	19h30	DEROSA	20h00	Segunda a sexta-feira
19-11	DEROSA	22,75	23h00	PONTE ALTA	00h00	Segunda a sexta-feira
19-12	PONTE ALTA	22,75	00h00	DEROSA	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>273</b>				

**LINHA 20 - (REPRESA/DEROSA via FAUSTINO)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
20-01	CENTRO	22,50	05h30	REPRESA	06h00	Segunda a sexta-feira
20-02	REPRESA	22,50	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
20-03	DEROSA	22,50	10h30	REPRESA	11h00	Segunda a sexta-feira
20-04	REPRESA	22,50	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
20-05	DEROSA	22,50	12h30	REPRESA	13h30	Segunda a sexta-feira
20-06	REPRESA	22,50	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
20-07	DEROSA	22,50	18h00	REPRESA	19h00	Segunda a sexta-feira
20-08	REPRESA	22,50	19h00	CENTRO	19h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>180</b>				

**LINHA 21 - (PRÉ ESCOLA 1 – ESTANISLAU/FAUSTINO via CENTRO) SÓ ALUNOS**

Cód.	Saída	KM	Hrs	Destino	Hrs	Frequência
21-01	CENTRO	2,20	06h30	FAUSTINO	07h00	Segunda a sexta-feira
21-02	FAUSTINO	2,20	07h00	CENTRO	07h30	Segunda a sexta-feira
21-03	CENTRO	2,20	11h30	FAUSTINO	12h00	Segunda a sexta-feira
21-04	FAUSTINO	2,20	12h00	CENTRO	12h30	Segunda a sexta-feira
21-05	CENTRO	2,20	16h30	FAUSTINO	17h00	Segunda a sexta-feira
21-06	FAUSTINO	2,20	17h20	CENTRO	17h50	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>13,2</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**LINHA 22 - (PRÉ ESCOLA 2 via TANQUE PRETO/MARMELEIRO/ZICO CUNHA/FÁBIO/FAUSTINO)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
22-01	TANQUE PRETO	19,4	05h10	FAUSTINO	07h00	Segunda a sexta-feira
22-02	TANQUE PRETO	19,4	10h10	FAUSTINO	12h00	Segunda a sexta-feira
22-03	FAUSTINO	19,4	12h10	TANQUE PRETO	14h00	Segunda a sexta-feira
22-04	FAUSTINO	19,4	16h30	TANQUE PRETO	19h15	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>77,6</b>				

**LINHA 23 - (MOINHO 2 / MONSENHOR via FAUSTINO)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
23-01	CENTRO	27,60	05h00	MOINHO	05h30	Segunda a sexta-feira
23-02	MOINHO	27,60	06h00	MONSENHOR	07h00	Segunda a sexta-feira
23-03	CENTRO	27,60	10h30	MOINHO	11h00	Segunda a sexta-feira
23-04	MOINHO	27,60	11h00	MONSENHOR	12h00	Segunda a sexta-feira
23-05	MONSENHOR	27,60	12h30	MOINHO	13h30	Segunda a sexta-feira
23-06	MOINHO	27,60	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
23-07	MONSENHOR	27,60	18h00	MOINHO	19h00	Segunda a sexta-feira
23-08	MOINHO	27,60	19h00	CENTRO	19h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>220,8</b>				

**LINHA 24 - (CASALHEIRO/CENTRO VIA FAUSTINO/MONSENHOR/DEROSA)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
24-01	CENTR/CASC	20,5	05h30	DEROSA	06h50	Segunda a sexta-feira
24-02	CENTR/CASC	20,5	10h40	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
24-03	CENTR/CASC	20,5	12h10	CASC/CENTRO	13h30	Segunda a sexta-feira
24-04	FAUSTINO	20,5	17h00	CASCALHEIRO	17h40	Segunda a sexta-feira
24-05	CASCALHEIRO	20,5	18h00	DEROSA	18h40	
24-06	CENTRO	20,5	22h50	CASC/CENTRO	00h00	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>123</b>				

**LINHA 25 - (MOINHO/DEROSA via FABIO/FAUSTINO PENALVA)**

Cód.	Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
25-01	CENTRO	18,60	05h30	MOINHO	06h00	Segunda a sexta-feira
25-02	MOINHO	18,60	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
25-03	CENTRO	18,60	10h00	MOINHO	11h00	Segunda a sexta-feira
25-04	MOINHO	18,60	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
25-05	DEROSA	18,60	12h30	MOINHO	13h30	Segunda a sexta-feira
25-06	MOINHO	18,60	13h30	CENTRO	14h30	Segunda a sexta-feira
25-07	CENTRO	18,60	16h30	MOINHO	17h00	Segunda a sexta-feira
25-08	MOINHO	18,60	17h00	CENTRO	18h00	Segunda a sexta-feira
25-09	DEROSA	18,60	18h00	MOINHO	19h00	Segunda a sexta-feira
25-10	MOINHO	18,60	19h00	CENTRO	19h30	Segunda a sexta-feira
25-11	DEROSA	18,60	23h00	MOINHO	00h00	Segunda a sexta-feira
25-12	MOINHO	18,60	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>223,20</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

<b>LINHA 26 - (TANQUE PRETO/DEROSA via ESTANCIA/ONOFRE GODOI/FABIO/FAUSTINO)</b>						
<b>Cód.</b>	<b>Saída</b>	<b>KM</b>	<b>Hs</b>	<b>Destino</b>	<b>Hs</b>	<b>Frequência</b>
26-01	CENTRO	9	05h30	TANQUE PRETO	06h00	Segunda a sexta-feira
26-02	TANQUE PRETO	9	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
26-03	CENTRO	9	10h30	TANQUE PRETO	11h00	Segunda a sexta-feira
26-04	TANQUE PRETO	9	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
26-05	DEROSA	9	12h30	TANQUE PRETO	13h30	Segunda a sexta-feira
26-06	TANQUE PRETO	9	13h30	CENTRO	14h30	Segunda a sexta-feira
26-07	CENTRO	9	17h00	TANQUE PRETO	17h30	Segunda a sexta-feira
26-08	TANQUE PRETO	9	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
26-09	DEROSA	9	18h30	TANQUE PRETO	19h30	Segunda a sexta-feira
26-10	TANQUE PRETO	9	19h30	CENTRO	20h30	Segunda a sexta-feira
26-11	DEROSA	9	23h00	TANQUE PRETO	00h00	Segunda a sexta-feira
26-12	TANQUE PRETO	9	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
	<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>108</b>				

Assim o objeto deste projeto ficou definido, porém, se houver necessidade de alteração nas linhas quanto a horário, itinerário e rota a concessionária em comum acordo com a Prefeitura Municipal, poderá fazê-lo com prévio anúncio e ampla divulgação aos usuários.

#### DA OPERAÇÃO

Para operar as linhas que fazem parte deste objeto, a concessionária deverá fazê-lo, obrigatoriamente, com veículos adequados, incluindo no mínimo 60% da frota com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, e que atenda a demanda diária de cada linha, visando a observância à lei de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012.

Todos os veículos deverão conter, obrigatoriamente, pintura padrão da empresa para facilitar a identificação pelos usuários e iniciará a operação com veículos com no máximo 12 (doze) anos – a contar da fabricação do chassi, dotados em no mínimo 60% (sessenta por cento) da frota de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do contrato, a frota vinculada aos serviços com idade máxima de até 15 (quinze) anos. Sempre que houver necessidade de substituição deverá ser realizada vistoria técnica, sendo que o veículo apresentado para substituição não poderá ter idade superior a 12 (doze) anos.

A empresa deverá apresentar anualmente à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, laudo de vistoria dos veículos realizado junto ao DETRAN, ou por empresa credenciada a este órgão.

A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor para cada veículo que se destinar ao transporte de aluno.

Todos os funcionários (motoristas, monitores e cobradores) deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal através de seus fiscais poderá a qualquer tempo e a seu entendimento, sem prévio aviso, adentrar aos veículos para fiscalização e avaliação da segurança e da qualidade dos serviços prestados.

É vedado a SUB-CONCESSÃO dos serviços a que se refere o objeto deste projeto. Tal ato só poderá ser implantado com a anuência da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, após analisar as necessidades e as condições em que serão realizadas a subconcessão.

### USUÁRIOS

Os usuários serão aqueles que dependem do transporte público para se locomoverem para estudo, trabalho ou qualquer outra necessidade que seja.

A Prefeitura Municipal arcará com a tarifa (passe) escolar de ida e volta de todos os estudantes de escolas públicas do município que necessitarem de transporte.

Segundo dados do Departamento de Educação do Município a previsão é de 2.300 (dois mil e trezentos) alunos que necessitarão de transporte diariamente.

#### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos, a contar a partir de sua assinatura.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR TARIFA.**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

**DO VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO:** Corresponde a R\$ 3.493.321,42 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) referidos à data-base de 08/01/2018, fixado com base do cálculo do valor estimado do investimento **anual** previsto.

#### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO IV e ANEXO III, observados os requisitos deste Termo de Referência.

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

**JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "1" –DEVERÁ SER APRESENTADO:**

**1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação de qualificação operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

1.1. Características compatíveis: qualquer atividade de transporte coletivo regular de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou, ainda, em serviço privado autorizado de fretamento contínuo.

1.2. Quantidades compatíveis: os serviços atestados tenham sido prestados com pelo menos 60% do total do objeto, nos quantitativos abaixo indicados, conforme sumula do Tribunal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Contas do Estado de São Paulo. (**SÚMULA TCESP Nº 24**).

- a) Demonstração da operacionalidade de veículos tipo ônibus urbano através de atestado técnico regularmente emitido nos termos deste edital e sob as penas da lei, de pelo menos 449.481,12 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um vírgula doze quilômetros) realizadas no período de 12 (doze) meses;
  - b) Pelo menos 17 (dezesete) ônibus urbano com rampa acessibilidade para portadores de necessidades especiais em operação no período de 12 (doze) meses;
  - c) Demonstração da contratação e /ou prestação de serviços de 17 (dezesete) funcionários monitores e 17 (dezesete) motoristas de ônibus, nos termos deste edital, através de cópia da CTPS, mesmo que já rescindido o contrato ou em vigor, a fim de demonstrar a capacidade técnica para tal operacionalização no período de 12 (doze) meses.
- 1.3. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido pela pessoa jurídica privada a quem os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, anexando cópia da Nota Fiscal do serviço prestado, e contrato da prestação dos serviços assinado entre as partes, anexando-se ainda o cronograma dos serviços prestados, de forma a identificar claramente sua perfeita execução nos termos da súmula 24 do TECESP, acima elencada.
- 1.4. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civil e penalmente pela empresa declarante, tais como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e cargo ou função).
- 1.5. Só serão aceitos atestados que sejam redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica da Licitante e que façam referência expressa às características dos serviços executados direta e unicamente pela Licitante, podendo ser recusado, caso não sejam cumpridas as etapas acima descritas para sua efetiva comprovação.
- 1.6. Poderá a Administração oficial a Licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação, sob pena de desclassificação sumária, e falsificação de documento público, no caso da inveracidade dos documentos apresentados.

**VISITA TÉCNICA:** Deverá constar no envelope de Habilitação o Atestado de visita técnica.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** O vencedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação como condição para assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Certificado de Registro Cadastral expedido por órgão competente;
2. Licença de funcionamento expedida pelo município onde estiver instalada;
3. Declaração de que possui motoristas habilitados para realizar o serviço de transporte de passageiros e escolar (inclusive monitores);
4. Certificado de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou no caso de leasing, com arrendamento a esta e certificado de registro de licença dos veículos;
5. Apólice do seguro obrigatório – DPVAT (dos veículos empregados nos serviços), de acordo com o que estabelece a lei, e ainda apólice de seguro de responsabilidade civil, necessários ante a inicialização dos serviços;

Página 29 de 73

Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

6. É condição indispensável para a formalização do contrato a apresentação da apólice do seguro de todos os veículos, de acordo com o número de passageiros, cuja cobertura terá como base o número máximo de lotação, englobando danos materiais e morais, inclusive em relação a terceiros.
7. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, **obrigando-se a efetuar imediatamente o seu cadastramento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista;**
8. O prazo do contrato de concessão decorrente do presente certame será de 10 (dez) anos;

**GARANTIA DO CONTRATO:** O contratado deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com a legislação vigente, no prazo de até 10 (dez) dias da convocação como condição para assinatura do contrato.  
A licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução das obrigações contratuais, com validade de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada, anualmente, antes de seu vencimento, até o final do prazo de concessão, podendo ser prestada em Dinheiro; Títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança-bancária.

Nazaré Paulista, 16 de janeiro de 2018.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 2926/18

(Dispõe sobre: concessão dos serviços de transporte público em Nazaré Paulista e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições Legais;

**Considerando** que o projeto trata-se de concessão dos serviços de transporte público de alunos e passageiros no âmbito do município de Nazaré Paulista.

**Considerando** que as linhas que fazem parte do objeto deste projeto farão parte do decreto lei que regulamentará o transporte público no município de Nazaré Paulista.

**Decreta:**

**LINHA 1 - (CUIABÁ/CENTRO via ITINGA/MORRO GRANDE e HOSPITAL)**

Saída	KM	Hrs.	Destino	Hs	Frequência
CUIABÁ	31,48	05h30	HOSPITAL	07h30	Segunda a sábado
HOSPITAL	31,48	08h00	CUIABÁ	10h00	Segunda a sexta-feira
CUIABÁ	31,48	10h30	HOSPITAL	12h30	Segunda a sexta-feira
HOSPITAL	31,48	13h00	CUIABÁ	15h00	Segunda a sábado
CUIABÁ	31,48	17h00	HOSPITAL	19h00	Segunda a sexta-feira
HOSPITAL	31,48	23h00	CUIABÁ	00h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>188,88</b>				

**LINHA 2 - (CUIABÁ EXTERNO/CLÉLIA via PEDRA BRANCA/AKIO/CONGREGAÇÃO E GALEGO)**

Saída	KM	Hrs.	Destino	Hs	Frequência
CUIABÁ	13,26	06h00	CLÉLIA	07h00	Segunda a sexta-feira
CUIABÁ	13,26	11h00	CLÉLIA	12h00	Segunda a sexta-feira
CUIABÁ	13,26	12h30	CLÉLIA	13h30	Segunda a sexta-feira
CUIABÁ	13,26	18h00	CLÉLIA	19h00	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>53,04</b>				

**LINHA 3 - (CUIABÁ INTERNO/CLÉLIA via REC. DAS TILÁPIAS/PONTE DE CIMENTO e CONGREGAÇÃO)**

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
CUIABÁ	11,61	06h00	CLÉLIA	07h00	Segunda a sexta-feira
CUIABÁ	11,61	11h00	CLÉLIA	12h00	Segunda a sexta-feira
CUIABÁ	11,61	12h30	CLÉLIA	13h30	Segunda a sexta-feira
CUIABÁ	11,61	18h00	CLÉLIA	19h00	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL/KM DIA</b>	<b>46,44</b>				

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LINHA 4 - (CUIABÁ TAPERA/CLÉLIA via MORRO GRANDE e TAPERA)

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
CUIABA	35,05	05h30	CLÉLIA	07h00	Segunda a sexta-feira
CUIABA	35,05	10h30	CLÉLIA	12h00	Segunda a sexta-feira
CUIABA	35,05	12h30	CLÉLIA	14h00	Segunda a sexta-feira
CUIABA	35,05	18h00	CLÉLIA	19h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>140,20</b>				

LINHA 5- (GUAVIRITUVA via MORRO GRANDE/DEROSA)

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	22,55	06h00	GUAVIRITUVA	07h00	Segunda a sexta-feira
HOSPITAL	22,55	14h00	GUAVIRITUVA	15h00	Segunda a sexta-feira
GUAVIRITUVA	22,55	15h00	CENTRO	16h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	22,55	17h00	GUAVIRITUVA	18h00	Segunda a sexta-feira
GUAVIRITUVA	22,55	18h00	CENTRO	19h00	Segunda a sexta-feira
GUAVIRITUVA	22,55	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>135,30</b>				

LINHA 6 - (ARAÚJO/ZICO CUNHA via HOSPITAL/FAUSTINO/CENTRO/MILA GALHARDO)

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
ARAÚJO	9,17	06h00	ZICO CUNHA	07h00	Segunda a sexta-feira
ZICO CUNHA	5,60	07h00	V. GALHARDO	07h30	Segunda a sábado
V. GALHARDO	5,60	08h00	ZICO CUNHA	08h30	Segunda a sábado
ZICO CUNHA	5,60	09h00	V. GALHARDO	09h30	Segunda a sexta-feira
V. GALHARDO	5,60	10h00	ZICO CUNHA	10h30	Segunda a sexta-feira
ZICO CUNHA	5,60	11h00	V. GALHARDO	11h30	Segunda a sexta-feira
ARAÚJO	9,17	11h30	ZICO CUNHA	12h00	Segunda a sexta-feira
ZICO CUNHA	9,17	12h00	ARAÚJO	12h30	Segunda a sábado
V. GALHARDO	5,60	12h30	ZICO CUNHA	13h00	Segunda a sábado
ZICO CUNHA	5,60	13h30	V. GALHARDO	14h00	Segunda a sexta-feira
V. GALHARDO	5,60	14h30	ZICO CUNHA	15h00	Segunda a sexta-feira
ZICO CUNHA	5,60	15h30	V. GALHARDO	16h00	Segunda a sexta-feira
V. GALHARDO	5,60	16h30	ZICO CUNHA	17h00	Segunda a sexta-feira
ZICO CUNHA	9,17	17h30	ARAÚJO	18h00	Segunda a sábado
ARAÚJO	9,17	18h30	ZICO CUNHA	19h00	Segunda a sábado
ZICO CUNHA	5,60	19h30	V. GALHARDO	20h00	Segunda a sexta-feira
V. GALHARDO	5,60	20h30	ZICO CUNHA	21h00	Segunda a sexta-feira
ZICO CUNHA	5,60	21h30	V. GALHARDO	22h00	Segunda a sexta-feira
V. GALHARDO	5,60	22h30	ZICO CUNHA	23h00	Segunda a sexta-feira
ZICO CUNHA	9,17	23h00	ARAÚJO	23h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>133,42</b>				

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



REFORÇO

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
ZICO CUNHA	5,60	06h15	V GALHARDO	06h45	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>5,60</b>				

LINHA 7 - (SANTA LUZIA/ATIBAINHA/ESCOLA DIVININHO via RIBEIRAO ACIMA)

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
SANTA LUZIA	22,00	06h00	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
SANTA LUZIA	22,00	11h00	DIVININHO	12h00	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	22,00	12h30	SANTA LUZIA	13h30	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	22,00	18h00	SANTA LUZIA	19h00	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>88,00</b>				

LINHA 8 - (SANTA LUZIA/CENTRO via DIVININHO/RIB.ACIMA)

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	35,51	07h00	SANTA LUZIA	08h00	Segunda a sexta-feira
SANTA LUZIA	35,51	08h00	CENTRO	09h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	35,51	14h30	SANTA LUZIA	15h30	Segunda a sexta-feira
SANTA LUZIA	35,51	15h30	CENTRO	16h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	35,51	16h45	SANTA LUZIA	17h30	Segunda a sexta-feira
SANTA LUZIA	35,51	17h30	DEROSA	19h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	35,51	23h00	SANTA LUZIA	00h30	Segunda a sexta-feira
SANTA LUZIA	35,51	00h30	CENTRO	01h15	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>284,08</b>				

LINHA 9 - (FERREIRAS/ESCOLA DIVININHO via LIVRAMENTO/SERTAOZINHO)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
FERREIRAS	24,00	06h00	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
FERREIRAS	24,00	11h00	DIVININHO	12h00	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	24,00	12h30	FERREIRAS	13h30	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	24,00	18h00	FERREIRAS	19h00	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>96,00</b>				

LINHA 10 - (FERREIRAS/CENTRO via SERTÃOZINHO/LIVRAMENTO)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	29,10	07h00	FERREIRAS	08h00	Segunda a sexta-feira
FERREIRAS	29,10	08h00	CENTRO	09h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	29,10	14h30	FERREIRAS	15h30	Segunda a sexta-feira
FERREIRAS	29,10	15h30	CENTRO	16h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	29,10	16h45	FERREIRAS	17h30	Segunda a sexta-feira
FERREIRAS	29,10	17h30	DEROSA	19h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	29,10	23h00	FERREIRAS	00h30	Segunda a sexta-feira
FERREIRAS	29,10	00h30	CENTRO	01h15	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>232,76</b>				

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LINHA 11 - (DIVININHO INTERNO)**

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
DIVININHO	12,00	06h00	EE. HENRIQUE MIGUEL	07h00	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	12,00	11h00	EE. HENRIQUE MIGUEL	12h00	Segunda a sexta-feira
EE. H. MIGUEL	12,00	12h30	DIVININHO	13h30	Segunda a sexta-feira
EE. H. MIGUEL	12,00	18h00	DIVININHO	19h00	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>48,00</b>				

**LINHA 12 - (CENTRO/DIVININHO via CASCALHEIRO)**

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	20,95	06h00	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	20,95	07h00	CENTRO	08h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	20,95	14h30	DIVININHO	15h30	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	20,95	15h30	CENTRO	16h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	20,95	17h00	DIVININHO	18h00	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	20,95	18h00	DEROSA	19h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	20,95	23h00	DIVININHO	00h00	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	20,95	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>167,60</b>				

**LINHA 13 - (DIVININHO/CENTRO via ESCOLA MUNICIPAL/ESTADUAL)**

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	18,00	05h30	DIVININHO	07h00	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	18,00	10h30	CENTRO	11h40	Segunda a sexta-feira
CENTRO	18,00	12h00	DIVININHO	13h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	18,00	17h00	DIVININHO	18h10	Segunda a sexta-feira
DIVININHO	18,00	18h10	CENTRO	19h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	18,00	22h30	DIVININHO	23h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>108,00</b>				

**LINHA 14 - (QUATRO CANTOS/CENTRO via ZICO CUNHA e FABIO/FAUSTINO PENALVA)**

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	17,35	05h30	QUATRO CANTOS	06h00	Segunda a sexta-feira
QUATRO CANTOS	17,35	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	17,35	10h30	QUATRO CANTOS	11h00	Segunda a sexta-feira

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



QUATRO CANTOS	17,35	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	17,35	12h30	QUATRO CANTOS	13h30	Segunda a sexta-feira
QUATRO CANTOS	17,35	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	17,35	17h00	QUATRO CANTOS	17h30	Segunda a sexta-feira
QUATRO CANTOS	17,35	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
DEROSA	17,35	18h30	QUATRO CANTOS	19h30	Segunda a sexta-feira
QUATRO CANTOS	17,35	19h30	CENTRO	20h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	17,35	23h00	QUATRO CANTOS	00h00	Segunda a sexta-feira
QUATRO CANTOS	17,35	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>208,20</b>				

**LINHA 15 - (MONTE VERDE/DEROSA via AREA 10/EE LUZIA DELLA ROSA/FAUSTINO)**

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	10,15	05h30	MONTE VERDE	06h00	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	10,15	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	10,15	10h30	MONTE VERDE	11h00	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	10,15	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	10,15	12h30	MONTE VERDE	13h30	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	10,15	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	10,15	17h00	MONTE VERDE	17h30	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	10,15	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
DEROSA	10,15	18h30	MONTE VERDE	19h30	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	10,15	19h30	CENTRO	20h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	10,15	23h00	MONTE VERDE	00h00	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	10,15	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>121,80</b>				

**LINHA 16 - (MASCATE/DEROSA via AREA 10/EE LUZIA DELLA ROSA/VILA GALHARDO/RODOVIÁRIA)**

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	11,75	05h30	MASCATE	06h00	Segunda a sexta-feira
MASCATE	11,75	06h00	FABIO	07h00	Segunda a sexta-feira
FABIO	11,75	10h30	MASCATE	11h00	Segunda a sexta-feira
MASCATE	11,75	11h00	FABIO	12h00	Segunda a sexta-feira
FABIO	11,75	12h30	MASCATE	13h30	Segunda a sexta-feira
MASCATE	11,75	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	11,75	17h00	MASCATE	17h30	Segunda a sexta-feira
MASCATE	11,75	17h30	FABIO	18h30	Segunda a sexta-feira
FABIO	11,75	18h30	MASCATE	19h30	Segunda a sexta-feira
MASCATE	11,75	19h30	CENTRO	20h00	Segunda a sexta-feira
FABIO	11,75	23h00	MASCATE	00h00	Segunda a sexta-feira
MASCATE	11,75	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>141,00</b>				

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LINHA 17 - (MASCATE/LUZIA DELLA ROSA via MORRO DO GUATAMBÚ/ÁREA 10/MONTE VERDE)

Saída	KM	Hrs	Destino	Hs	Frequência
MASCATE	12,50	10h45	LUZIA	11H50	Segunda a sexta-feira
LUZIA	12,50	16H40	MASCATE	17H30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>25,00</b>				

LINHA 18 - (VILA GALÍCIA/LUZIA DELLA ROSA via ESTRADA DAS FLORES/MONTE VERDE)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
VILA GALÍCIA	21,00	06h00	MONTE VERDE	07h00	Segunda a sexta-feira
VILA GALÍCIA	21,00	11H00	MONTE VERDE	12h00	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	21,00	12h10	VILA GALÍCIA	13h10	Segunda a sexta-feira
MONTE VERDE	21,00	16h10	VILA GALÍCIA	18h00	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>84,00</b>				

LINHA 19 - (PONTE ALTA/DEROSA via CAMPININHA/MASCATE GDE DE CIMA)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	22,75	05h30	PONTE ALTA	06h00	Segunda a sexta-feira
PONTE ALTA	22,75	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,75	10h30	PONTE ALTA	11h00	Segunda a sexta-feira
PONTE ALTA	22,75	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,75	12h30	PONTE ALTA	13h30	Segunda a sexta-feira
PONTE ALTA	22,75	13h30	DEROSA	14h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,75	17h00	PONTE ALTA	17h30	Segunda a sexta-feira
PONTE ALTA	22,75	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,75	18h30	PONTE ALTA	19h30	Segunda a sexta-feira
PONTE ALTA	22,75	19h30	DEROSA	20h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,75	23h00	PONTE ALTA	00h00	Segunda a sexta-feira
PONTE ALTA	22,75	00h00	DEROSA	00h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>273,00</b>				

LINHA 20 - (REPRESA/DEROSA via FAUSTINO)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	22,50	05h30	REPRESA	06h00	Segunda a sexta-feira
REPRESA	22,50	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,50	10h30	REPRESA	11h00	Segunda a sexta-feira
REPRESA	22,50	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,50	12h30	REPRESA	13h30	Segunda a sexta-feira
REPRESA	22,50	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	22,50	18h00	REPRESA	19h00	Segunda a sexta-feira
REPRESA	22,50	19h00	CENTRO	19h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>180,00</b>				

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LINHA 21 - (PRÉ ESCOLA 1 – ESTANISLAU/FAUSTINO via CENTRO) SÓ ALUNOS

Saída	KM	Hrs	Destino	Hrs	Frequência
CENTRO	2,20	06h30	FAUSTINO	07h00	Segunda a sexta-feira
FAUSTINO	2,20	07h00	CENTRO	07h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	2,20	11h30	FAUSTINO	12h00	Segunda a sexta-feira
FAUSTINO	2,20	12h00	CENTRO	12h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	2,20	16h30	FAUSTINO	17h00	Segunda a sexta-feira
FAUSTINO	2,20	17h20	CENTRO	17h50	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>13,20</b>				

LINHA 22 - (PRÉ ESCOLA 2 via TANQUE PRETO/MARMELEIRO/ZICO CUNHA/FÁBIO/FAUSTINO)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
TANQUE PRETO	19,40	05h10	FAUSTINO	07h00	Segunda a sexta-feira
TANQUE PRETO	19,40	10h10	FAUSTINO	12h00	Segunda a sexta-feira
FAUSTINO	19,40	12h10	TANQUE PRETO	14h00	Segunda a sexta-feira
FAUSTINO	19,40	16h30	TANQUE PRETO	19h15	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>77,60</b>				

LINHA 23 - (MOINHO 2 / MONSENHOR via FAUSTINO)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	27,60	05h00	MOINHO	05h30	Segunda a sexta-feira
MOINHO	27,60	06h00	MONSENHOR	07h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	27,60	10h30	MOINHO	11h00	Segunda a sexta-feira
MOINHO	27,60	11h00	MONSENHOR	12h00	Segunda a sexta-feira
MONSENHOR	27,60	12h30	MOINHO	13h30	Segunda a sexta-feira
MOINHO	27,60	13h30	CENTRO	14h00	Segunda a sexta-feira
MONSENHOR	27,60	18h00	MOINHO	19h00	Segunda a sexta-feira
MOINHO	27,60	19h00	CENTRO	19h30	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>220,80</b>				

LINHA 24 - (CASCALHEIRO/CENTRO VIA FAUSTINO/MONSENHOR/DEROSA)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTR/CASC	20,50	05h30	DEROSA	06h50	Segunda a sexta-feira
CENTR/CASC	20,50	10h40	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
CENTR/CASC	20,50	12h10	CASC/CENTRO	13h30	Segunda a sexta-feira
FAUSTINO	20,50	17h00	CASCALHEIRO	17h40	Segunda a sexta-feira
CASCALHEIRO	20,50	18h00	DEROSA	18h40	Segunda a sexta-feira
CENTRO	20,50	22h50	CASC/CENTRO	00h00	Segunda a sexta-feira
<b>TOTAL KM/DIA</b>	<b>123,00</b>				

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



LINHA 25 - (MOINHO/DEROSA via FABIO/FAUSTINO PENALVA)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	18,60	05h30	MOINHO	06h00	Segunda a sexta-feira
MOINHO	18,60	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	18,60	10h00	MOINHO	11h00	Segunda a sexta-feira
MOINHO	18,60	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	18,60	12h30	MOINHO	13h30	Segunda a sexta-feira
MOINHO	18,60	13h30	CENTRO	14h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	18,60	16h30	MOINHO	17h00	Segunda a sexta-feira
MOINHO	18,60	17h00	CENTRO	18h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	18,60	18h00	MOINHO	19h00	Segunda a sexta-feira
MOINHO	18,60	19h00	CENTRO	19h30	Segunda a sexta-feira
DEROSA	18,60	23h00	MOINHO	00h00	Segunda a sexta-feira
MOINHO	18,60	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
TOTAL KM/DIA	223,20				

LINHA 26 - (TANQUE PRETO/DEROSA via ESTANCIA/ONOFRE GODOI/FABIO/FAUSTINO)

Saída	KM	Hs	Destino	Hs	Frequência
CENTRO	9,00	05h30	TANQUE PRETO	06h00	Segunda a sexta-feira
TANQUE PRETO	9,00	06h00	DEROSA	07h00	Segunda a sexta-feira
CENTRO	9,00	10h30	TANQUE PRETO	11h00	Segunda a sexta-feira
TANQUE PRETO	9,00	11h00	DEROSA	12h00	Segunda a sexta-feira
DEROSA	9,00	12h30	TANQUE PRETO	13h30	Segunda a sexta-feira
TANQUE PRETO	9,00	13h30	CENTRO	14h30	Segunda a sexta-feira
CENTRO	9,00	17h00	TANQUE PRETO	17h30	Segunda a sexta-feira
TANQUE PRETO	9,00	17h30	DEROSA	18h30	Segunda a sexta-feira
DEROSA	9,00	18h30	TANQUE PRETO	19h30	Segunda a sexta-feira
TANQUE PRETO	9,00	19h30	CENTRO	20h30	Segunda a sexta-feira
DEROSA	9,00	23h00	TANQUE PRETO	00h00	Segunda a sexta-feira
TANQUE PRETO	9,00	00h00	CENTRO	00h30	Segunda a sexta-feira
TOTAL KM/DIA	108,00				

Art. 1º - da operação: para operar as linhas que faz parte deste objeto, a concessionária deverá fazê-lo com veículo adequado e que atenda a demanda de cada linha sendo todos com pintura e cor padrão da empresa para facilitar a identificação pelos usuários e **NÃO** superior a **12 (doze) anos** de uso no início da concessão, não podendo ultrapassar 15 anos de uso no término da mesma.

Os funcionários (motoristas, monitores e cobradores), deverão estar devidamente uniformizados e identificados quando em serviço.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2018.

  
Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Nelson Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO 2927/18**

(Dispõe sobre o reajuste das tarifas de transporte de passageiros)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições Legais;

**Decreta:**


Art. 1.º As tarifas de transporte de passageiros no âmbito do Município de Nazaré Paulista serão as seguintes:

LINHA	TARIFA
01	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
02	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
03	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
04	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
05	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
06	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
07	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
08	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
09	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
10	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
11	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
12	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
13	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
14	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
15	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
16	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
17	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
18	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
19	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
20	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
21	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
22	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
23	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
24	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
25	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)
26	R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 1º do Decreto 2877/2017, de 04 de julho de 2017.

Nazaré Paulista, 02 de janeiro de 2018.

  
Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal  
  
Marcelo Mendes  
Assessoria de Assuntos Legislativos

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro  
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 – site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO III

**PLANILHA DE REFERENCIA DOS CUSTOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE  
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA.**

Data base: Janeiro/18

**1. CUSTOS VARIÁVEIS DEPENDENTES DA QUILOMETRAGEM RODADA – MENSAL**

	Coeficiente	Preço	KM/MÊS ESTIMADO	R\$ - Custo
Óleo diesel	0,37	3,15	71.277,92	R\$ 83.074,42
Pneu 10.00x20-borrachudo	0,000057	1.100,00		R\$ 4.469,13
Câmara	0,000286	90,00		R\$ 1.834,69
Protetor	0,000286	22,00		R\$ 448,48
Recapagem	0,000229	430,00		R\$ 7.018,74
	Coeficiente	Preço do óleo diesel		
Lubrificantes * coeficiente aplicado sobre o valor do óleo diesel	0,05	3,15		R\$ 11.226,27
	Coeficiente	Valor Médio do Veículo Utilizado	Quantidade da Frota	
Peças e Acessórios	0,000002360	57.000,00	29	R\$ 9.587,40
<b>TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS</b>				<b>R\$ 117.659,12</b>

**2. DESPESAS COM PESSOAL – MENSAL**

<b>Despesas com Pessoal de Operação:</b>				
Função	Coeficiente	Salário/mês	nº de funcionários	R\$ - Custo
Motorista	1,6287	R\$ 1.811,16	26	R\$ 76.695,74
Monitor	1,6287	R\$ 1.109,00	26	R\$ 46.961,94
<b>Total de Despesas com Pessoal de Operação</b>				<b>R\$ 123.657,68</b>
<b>Despesas com Pessoal de Manutenção:</b>				
% sobre as despesas com pessoal de operação			13,50%	<b>R\$ 16.693,79</b>
<b>Despesas com Pessoal Administrativo:</b>				
% sobre as despesas com pessoal de operação			10,50%	<b>R\$ 12.984,06</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL</b>				<b>R\$ 153.335,52</b>

**3. CUSTOS DEPENDENTES DA FROTA**

Frota Operante: 26 Frota Reserva: 3

	Coeficiente	Frota Total	Valor do Veículo Novo Completo	R\$ - Custo
Depreciação de Veículos	-	29	341.000,00	R\$ -
Depreciação Máq e Equip	0,000100	29		R\$ 988,90
Remuneração Veículos	0,024000	29		R\$ 19.778,00
Remuneração Máq e Equip	0,000400	29		R\$ 3.955,60

Página 41 de 73

Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Remuneração Almojarifado	0,000300	29		R\$ 2.966,70
Despesas Gerais	0,001700	29		R\$ 16.811,30
<b>Custo Mensal por veículo</b>				
IPVA		29	95,00	R\$ 2.755,00
Seguro DPVAT e Licenciamento		29	R\$ 21,02	R\$ 609,48
<b>TOTAL DE CUSTOS DEPENDENTES DA FROTA</b>				<b>R\$ 47.864,98</b>

#### 4. TRIBUTOS

	Coeficiente		Custo Parcial (1+2+3)	Valor Tributos
Taxa de tributos	0,0465		318.859,63	R\$ 14.826,97
<b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>				<b>R\$ 14.826,97</b>

#### 5. INVESTIMENTO MENSAL

Construção de Abrigos para Passageiros	R\$ 1.984,10
--	--------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL = (1+2+3+4+5)</b>	<b>R\$ 335.670,70</b>
Quantidade de Passes-mês (PA+PNAxDPx2)	116.680
<b>Valor máximo da TARIFA (T= CT/P)</b>	<b>R\$ 2,88</b>

Onde:

T = Tarifa

CT = Custo Total

P = Quantidade de Passes por mês

PA = Passageiros Alunos

PNA = Passageiros Não Alunos

DP = Dias de Percurso/mês

PA = 2300

PNA = 617

DP = 20

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS- CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXXX/2018

Página 42 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Denominação do licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta para a Outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nazaré Paulista, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

Valor por tarifa (PASSE)R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

Valor Total por extenso:

R\$(\_\_\_\_\_).

**DECLARO** que a validade da minha proposta é de 10 (dez) anos contados a sua apresentação.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro e lucro.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.

**Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal  
(e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 01, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Concorrência Pública Nº xxxxx/2018**, conforme especificações constantes do item 3 .

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**  
**(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo Concorrência Pública nº XX/2018, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII - VISITA TÉCNICA**

Deverá ser previamente agendada junto a Prefeitura, com o senhor Julio Cesar Passos Gonçalves, pelo fone (11-97510-1561) e serão levadas a efeito até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

**Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxxx/2018**

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, REALIZOU VISITA TÉCNICA no ....., referente aos serviços previstos no Edital da Licitação na data de ...../...../.....

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura

Página 45 de 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

**Processo Administrativo nº xxx/2018.**

**Modalidade: Concorrência Pública Nº XXX/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 00x/2018**, destinado “\_\_\_\_\_”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessário a juntada da **declaração/ certidão** de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, **comprovante do simples nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE:( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do ata.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Local / Data  
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas  
informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º XXX/XX

**OBJETO: Outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nazaré Paulista, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1296/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA – XXX/2018**

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede de sua Prefeitura na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado/solteiro, RG XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Nazaré Paulista, denominado simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, (\*\*\*\*empresa vencedora\*\*\*\*), CNPJ \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*, com sede a, (\*\*\*\*\*endereço\*\*\*\*\*), \*\*, Nazaré Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, no ato representada por (\*\*\*\*\*nome do representante\*\*\*\*\*), (\*\*cargo do representante\*\*), portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.\*\*, CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, residente e domiciliada à (\*\*endereço do representante\*\*), \*\*, em Nazaré Paulista, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto outorga de concessão a título oneroso, para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de Nazaré Paulista, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros e alunos da rede pública de ensino, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos e nos termos de sua proposta constante dos autos da Concorrência Pública nº0XX/201X.
- 1.2. Considerar-se-á o valor da tarifa o mesmo apresentado na proposta final de preço constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1296/2017, que é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 1.3. O contrato em apreço poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
  - 1.3.1. O presente contrato poderá ainda ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, aplicando-se os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se partes do mesmo fossem, o processo administrativo nº 1296/2017.
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

Página 48 de 73

**Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução deste contrato dar-se-á conforme disposto na Lei Municipal nº 953/12, e de acordo com as linhas descritas no Decreto nº XXXXX/201X, mediante a cobrança de tarifas.

**3.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

**3.3.** A execução deste contrato dar-se-á através de concessão para a exploração e a prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural, de passageiros e alunos, pelo regime da execução indireta.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A “CONTRATADA” deverá iniciar a prestação de serviço, objeto do presente contrato, a partir da 00h00 hora do dia xx de xxxxxxxx de 201X.

**4.2.** Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

**4.3.** Durante a execução do serviço deverão ser observados o disposto da Lei Federal nº. 12.587/2012, Resolução CONTRAN nº. 404/2012 e NBRs 9050 e 14022.

**4.4.** A frota em operação não poderá ter idade superior a 15 (quinze) anos.

**4.5.** Os veículos em operação, quando atingirem 15 (quinze) anos da fabricação deverão ser substituídos imediatamente por outros mais novos, com idade máxima de 12 (doze) anos.

**4.6.** Todos os veículos em operação deverão conter obrigatoriamente pintura padrão da prestadora de serviço e a devida identificação das linhas operadas.

**4.7.** As linhas constantes no Anexo I referente ao Processo Administrativo nº 1296/2017 deverão ser operadas nos horários e frequências indicadas, com veículos adequados e em quantidade suficientes e necessários, inclui no mínimo 60 % da frota com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, observando-se ainda o disposto da Lei Federal nº. 12.587/2012.

**4.8.** A concessionária obriga-se a manter ônibus de reserva, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do efetivo da frota necessária para atender à demanda da concessão.

**5. DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1.** O presente contrato vigorará por **10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura.**

**5.2.** A CONTRATADA deverá, ao iniciar os serviços, providenciar imediatamente o Cadastro de Contribuinte junto ao Setor de Tributos da CONTRATANTE.

**6. DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** Para efeito de multas, considera-se o valor estimado do presente contrato administrativo é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**7. DA CONTRAPARTIDA**

**7.1.** A “CONTRATADA”, obriga-se a fornecer e instalar, às suas custas, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 60 (sessenta) abrigos de passageiros para usuários do transporte coletivo, conforme item 11.9, “q” e Projeto do ANEXO XXIV deste edital.

**8. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**8.1.** Para efeito de reajuste será utilizado o índice de variação anual INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Página 49 de 73

**Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br







**9. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** O valor contratual poderá ser revisto na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, II, letra *d* da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais. Para tanto, será utilizado a planilha de custo (Anexo III do edital).

**10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado pela CONTRATANTE, o Diretor Administrativo da Divisão de Transporte, Julio Cesar Passos Gonçalves CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e/ou um fiscal nomeado pela prefeitura.

**10.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos.

**11.2.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**11.3.** A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estabelecido na cláusula 6.1, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) do valor contratual reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual reajustado, no caso de inexecução total do contrato.

**11.4.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso.

**11.5.** A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

**11.6.** A multa não impede que a CONTRATANTE, ao seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Os casos de rescisão do contrato serão regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** No caso de ocorrência de rescisão administrativa do presente contrato, todos os direitos inerentes à CONTRATANTE ficam preservados.

**12.3.** Extingue-se a concessão por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**VI** - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

**§ 1º** Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

**12.4. § 2º** A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis

**13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**13.1.** A CONTRATADA fica proibida de cobrar, a qualquer título, pelos serviços prestados aos usuários, exceto a tarifa fixada mediante Decreto Municipal nº. XX/xxxxx.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações pela mesma assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações e nas legislações vigentes.

**13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, desde que com notificação prévia de 15 (quinze) dias, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**13.4.** A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**13.5.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**13.6.** A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, quanto a todo e qualquer encargo ou tributo previsto em lei.

**13.7.** A CONTRATADA será a única responsável pela habilitação técnica e profissional de seus empregados e prestadores de serviços, inclusive no que concerne às exigências inerentes aos respectivos órgãos de classe.

**13.8.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**14.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

**14.3.** A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.

**14.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**14.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**14.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**14.7.** O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

**14.8.** Fica eleito o foro distrital da Comarca de Nazaré Paulista -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CNPJ N°: 45.279.643/0001-54

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
E-mail:





**ANEXO XIV - “DECLARAÇÃO QUANTO À DISPONIBILIDADE DE GARAGEM”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, se compromete, a disponibilizar, no município de Nazaré Paulista, garagem fechada para remoção, guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, atendendo as especificações mínimas estabelecidas no Anexo xxx, com as características e no prazo apresentados no Edital para início dos Serviços.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**ANEXO XV - “DECLARAÇÃO QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que irá apresentar ao CONCEDENTE, para início dos serviços, os seguintes documentos, referentes aos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços e de seus condutores: a) certificado de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou no caso de leasing, com arrendamento a esta; b) certificado de registro e vistoria dos veículos, emitidos pela Ciretran da sede da licitante; c) certificado de registro de licença dos veículos; d) apólice do seguro obrigatório – DPVAT (dos veículos empregados nos serviços) , de acordo com o que estabelece a lei, e ainda apólice de seguro de responsabilidade civil;

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



**ANEXO XVI - “DECLARAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que se compromete à prestação dos serviços por todo o período da contratação, nas condições previstas neste Edital e de acordo com o Projeto Básico descrito no ANEXO I, principalmente quanto à idade média e máxima dos veículos, tanto no início da execução dos serviços, quanto no decorrer da Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**ANEXO XVII - “DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pelo Concedente.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVIII - “DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a prestação dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos ou seus veículos, tanto face aos usuários, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**ANEXO XIX - “DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS APÓS O FECHAMENTO DO BALANÇO APRESENTADO”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que entregará ao CONCEDENTE, na data de assinatura do Contrato, relação na qual constem todos os compromissos financeiros assumidos, após o fechamento do Balanço apresentado na fase de Habilitação, com o escopo de se verificar se estes não importam em absorção da sua disponibilidade financeira, tornando-a incompatível com as exigências editalícias e os compromissos de investimento que importam a presente Licitação, em cumprimento ao disposto no Art.55, inciso XII, da Lei 8.666/93

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



**ANEXO XX - “DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **caso seja vencedora do presente certame**, DECLARA que iniciará a operação com veículos novos (com idade de até um ano incompleto - a contar da fabricação do chassi), dotados de plena acessibilidade e rampa elevatória para cadeirantes, e manterá, durante toda a vigência do Contrato, a frota vinculada aos serviços com idade média máxima de até 12 (doze) anos, sendo que a idade máxima por veículo não ultrapassará a 15 (quinze) anos.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**ANEXO XXI - “DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, **com a entrega de seus envelopes de participação**, DECLARA que se sujeita totalmente aos termos e regras deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1296/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XXII - “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, DECLARA que recebeu todos os documentos necessários e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, necessárias à formulação de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante

**ANEXO XXIII - “Declaração de Estabilidade Econômica e Financeira”**

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista-SP, **DECLARA** que não sofre nenhuma ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, bem como goza de situação regular relativa aos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários federais, estaduais e municipais.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante





#### **ANEXO XXIV – DECLARAÇÃO REQUISITOS MÍNIMOS DAS INSTALAÇÕES**

Declara sob as penas do edital que, no aspecto construtivo os projetos e instalações deverão estar em conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes.

Deve ser dado tratamento adequado às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

As instalações serão localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

No aspecto construtivo os projetos e instalações estão em conformidade com as posturas e regulamentações do município e atendidas às demais exigências legais pertinentes. Dando-se tratamento adequado às instalações de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

A instalação da garagem será localizadas no município, contendo área para estacionamento, abastecimento, manutenção e limpeza dos veículos, totalmente cercada, possuindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Terreno com área total de no mínimo 90 m<sup>2</sup> por ônibus, considerando-se neste caso a tecnologia determinada para a prestação dos serviços- Ônibus Leve (Convencional);
- b) Área de estacionamento e manobra para cada ônibus não inferior a 60 m<sup>2</sup> para Ônibus Leve (Convencional);
- c) Pátio iluminado;
- d) Pátio pavimentado com material resistente o suficiente a suportar o seu uso, asfalto, cascalho ou brita;
- e) Área coberta, destinada aos setores de manutenção elétrica, mecânica, almoxarifado, borracharia e troca de óleo;
- f) Uma rampa de manutenção, vala, ou elevador hidráulico;
- g) Local apropriado para lavagem ou higienização dos veículos;
- h) Área destinada ao setor administrativo.
- i) Área destinada ao atendimento ao público e aos órgãos públicos em geral.

Local e data

Nome(s), carimbo (s), assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s), do(s) representante(s) legal(is) da licitante



## ANEXO XXV – METODOLOGIA DA PLANILHA DE CUSTO

Como forma de garantir a sustentabilidade econômica dos serviços, a tarifa tem com base a planilha de custo elaborada pelo poder público concedente.

A metodologia para apuração dos custos operacionais, os investimentos e a remuneração dos operadores que integram os estudos a serem considerados no estabelecimento de tarifa do sistema de transporte coletivo público, é o presente nas Instruções Práticas para Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbano desenvolvida pelo GEIPOT/EBTU, readequada à realidade do serviço local de transporte coletivo, de acordo com o Edital de Licitação – Processo Administrativo nº. 1296/2017.

Os serviços prestados pela Concessionária será remunerado pela tarifa fixada pelo Poder Executivo, através do Decreto nº XXX/2017.

A tarifa será objeto de ajuste anual, levando em conta a data base de janeiro de 2018, de acordo com a seguinte fórmula econômica.

$$IR = [(0,50 \times v^1) + (0,25 \times v^2) + (0,25 \times v^3)]$$

Sendo:

IR - Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados;

V<sup>1</sup> - Variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

V<sup>2</sup> - Variação anual do preço de óleo diesel e lubrificantes;

V<sup>3</sup> - Variação anual dos preços por atacado - oferta global - produtos industriais - material de transporte - veículos a motor.

O modelo de planilha tarifária pode sofrer alteração, a qualquer momento, desde que aprovada pelo Departamento de Transporte Municipal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão.

### DEFINIÇÕES

Para o entendimento perfeito dos procedimentos adotados neste documento são conceituados a seguir os termos empregados no cálculo da tarifa dos ônibus urbanos.

### TARIFA

No âmbito dos transportes urbanos, a tarifa é definida como sendo o rateio do Custo Total dos Serviços entre os passageiros pagantes. É representada pela equação:

$$T = CT/P$$

Onde:

T = tarifa

CT = custo total

P = número de passageiros pagantes

### CUSTO TOTAL

O Custo Total é composto por duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo Fixo, que são apropriados de forma distinta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

O Custo Variável reflete o gasto com o consumo dos itens referentes a combustível, lubrificantes, pneus e peças e acessórios e é representado em R\$/km e influenciado pelos tipos de veículos que compõem a frota.

O Custo Fixo é relacionado às despesas mensais com pessoal, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, sendo representado em R\$/mês. Essas despesas são influenciadas pelo tipo e pela idade dos veículos.

## **DADOS OPERACIONAIS**

### **PASSAGEIROS**

Não havendo tarifa com desconto, o custo dos serviços é rateado entre os passageiros pagantes.

Para o cálculo da tarifa utilizamos como base, a quantidade de 2.300 (dois mil e trezentos) passageiros alunos/dia e 617 (seiscentos e dezessete) passageiros não alunos/dia, totalizando 2.917 (dois mil, novecentos e dezessete) passageiros pagantes/dia.

### **QUILOMETRAGEM**

A quilometragem mensal das empresas operadoras é obtida multiplicando-se a extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens programadas, observando-se o número de dias percorridos em cada linha.

### **FROTA**

A Frota Total é composta pelos veículos necessários ao atendimento adequado ao serviço de transporte coletivo, sendo classificada em Frota Operante ou Efetiva e Frota-Reserva.

A Frota Operante (ou Frota Efetiva) é constituída pelo conjunto de veículos necessários ao cumprimento da programação efetiva das linhas ou do sistema.

A Frota-Reserva é constituída por um número suplementar de veículos (em relação à Frota Operante), formando a reserva técnica destinada à substituição de veículos retirados da operação por quebra, avaria ou necessidade de manutenção preventiva. Como essa frota é remunerada, deve ser limitada a 10% da Frota Operante, conforme Lei Municipal 953/2012, art. 27.

A Frota Total corresponde à soma da Frota Operante com a Frota-Reserva.

### **VEÍCULOS**

Considerou-se neste cálculo, a utilização de veículos da categoria leve, com idade entre 10 e 15 anos em perfeitas condições de uso.

Como a idade dos veículos influencia na determinação dos custos de capital (depreciação e remuneração) torna-se necessário conhecer a idade de cada veículo da frota. Para efeito do cálculo utilizamos como referência veículos com mais de 10 anos de uso.

## **PARÂMETROS DE CONSUMO E VALOR DOS INSUMOS**

### **COEFICIENTES DE CONSUMO**

Os valores dos coeficientes apresentados neste cálculo são resultados de estudos da GEIPOT e resultam de informações prestadas pelas prefeituras de várias cidades, com diferentes tamanhos e características geográficas, e de levantamentos realizados pela ANTP e NTU junto aos seus associados.

Página 62 de 73

**Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Os valores e intervalos aqui sugeridos refletem as condições operacionais de empresas de várias cidades brasileiras, que operam em regime de eficiência. Assim, devem ser usados a título de balizamento inicial quando não se dispuser de valores pesquisados, sendo recomendável que se procure obter coeficientes de consumo próprios para cada localidade.

### **VALORES DOS INSUMOS**

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transportes urbanos, é necessário atualizar-se periodicamente o cálculo tarifário. Para tanto, é preciso proceder à coleta dos preços de mercado dos insumos utilizados, o que deve ser realizado o mais próximo possível da data do reajuste tarifário.

Os preços dos insumos industrializados deverão ser obtidos por meio de consultas a distribuidores/revendedores/fabricantes (desde que, evidentemente, existam na localidade ou região), devendo constar do levantamento a data da coleta, a vigência do preço, a forma de pagamento e o estoque disponível. Os preços coletados devem refletir os valores efetivamente pagos pelas empresas operadoras, considerando, inclusive, os eventuais descontos recebidos por grandes consumidores.

As observações apresentadas a seguir contêm indicações para a coleta de preços dos insumos básicos utilizados no cálculo tarifário.

#### **Veículos**

Deve-se coletar o preço de todos os modelos de veículo em operação no sistema (chassis, plataformas, carrocerias e monoblocos).

#### **Combustível**

Deve ser adotado o preço do óleo diesel para grande consumidor, acrescido do ICMS da região e dos eventuais custos de frete.

#### **Lubrificantes**

Pela metodologia apresentada neste cálculo, que relaciona o consumo de lubrificantes ao consumo de óleo diesel, não há necessidade de coletar preços de lubrificantes.

#### **Rodagem**

Foi adotado para o cálculo da tarifa, o pneu tipo borrachudo de dimensão 10.00x20, de uso predominante na frota local. A recapagem adequada ao tipo de pneu adotado.

#### **Salários**

Os salários do pessoal de operação (motorista, monitor) foram projetados com base na política salarial praticada na localidade, em especial pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista.

#### **Seguros, Taxas e Impostos**

Foram adotados os valores e alíquotas efetivamente praticados na localidade.

#### **CUSTO OPERACIONAL**

#### **CUSTO VARIÁVEL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

O custo variável é a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/km) é constituído pelas despesas com o consumo de combustível, de lubrificantes, de rodagem e de peças e acessórios.

O valor de cada parcela do custo variável é o resultado do produto do preço unitário de cada componente pelo seu respectivo coeficiente de consumo. No caso específico desta planilha, esse coeficiente é representado pelo índice que expressa o consumo do insumo por quilômetro percorrido.

### **COMBUSTÍVEL**

O custo do combustível por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço do litro do óleo diesel pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo.

Em face do seu peso na composição do custo variável e da relativa facilidade de aferição do seu consumo efetivo, deve-se medir o coeficiente de consumo do diesel periodicamente, tendo em vista as freqüentes mudanças de algumas das características dos sistemas locais de transporte coletivo, tais como composição da frota e condições do sistema viário.

O quadro a seguir apresenta, os valores dos coeficientes de consumo de óleo diesel obtidos a partir de informações coletadas em diversas cidades brasileiras, pela GEIPOT.

#### **COEFICIENTE DE CONSUMO (l/km)**

Veículo	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39

Para o cálculo da planilha utilizamos a média constante da tabela acima, ou seja, foi utilizado o coeficiente (0,37) para o consumo de combustível.

### **LUBRIFICANTES**

A despesa com lubrificantes é tradicionalmente apropriada multiplicando-se os coeficientes de consumo de cada componente deste item (óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo de diferencial, fluídos de freio e graxa) pelos seus respectivos preços.

A dificuldade na obtenção periódica dos preços de cada um dos seus componentes, em razão da grande variedade de marcas disponíveis, e a pequena participação deste item no custo operacional total (inferior a 2%) recomendam simplificar a sua apropriação.

Os levantamentos realizados mostraram que o seu consumo pode ser correlacionado ao do óleo diesel e que, sem margem significativa de erro, pode-se substituir o consumo de lubrificantes por quilômetro por um equivalente do consumo de óleo diesel. Assim, com base nas informações disponíveis, apresenta-se, no quadro a seguir, o intervalo de variação do coeficiente de consumo de lubrificantes equivalente ao preço do litro de óleo diesel, válido para qualquer tipo de veículo.

#### **COEFICIENTE DE CONSUMO EQUIVALENTE AO ÓLEO DIESEL (l/km)**

Limite Inferior	Limite Superior
0,04	0,06

Foi utilizada na planilha de cálculo da tarifa a média entre os coeficientes acima, ou seja, 0,05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### **RODAGEM**

Este item de custo é composto por pneus, câmaras-de-ar, protetores e recapagens. A determinação do consumo dos componentes é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

Os pneus são classificados por tipo (diagonal ou radial) e por dimensão (9.00x20; 10.00x20; 11.00x22). Para efeito de simplificação do cálculo, recomenda-se a adoção de um único tipo e dimensão de pneu para cada tipo de veículo, tomando-se por base o de uso predominante na frota local.

O custo da rodagem por quilômetro, para cada tipo de veículo, é obtido dividindo-se o custo total da rodagem (custo dos pneus + custo das câmaras-de-ar + custo dos protetores + custo das recapagens) pela sua vida útil total.

O custo do item pneus é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo. Veículos leves e pesados utilizam seis pneus e veículos especiais articulados utilizam dez pneus.

Os custos dos itens câmaras-de-ar e protetores são obtidos multiplicando-se seus preços unitários pelas respectivas quantidades consumidas ao longo da vida útil do pneu e pela quantidade de pneus utilizada por tipo de veículo. Devem ser computados duas câmaras-de-ar e dois protetores para cada pneu ao longo de toda a sua vida útil.

O custo do item recapagens é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de recapagens realizadas ao longo da vida útil do pneu e pelo número de pneus utilizados por tipo de veículo. Deve-se considerar que para o pneu diagonal usa-se a recapagem a quente, ao passo que para o pneu radial usa-se a recapagem pré-moldada (a frio).

Os intervalos de variação da vida útil da rodagem e do número de recapagens foram definidos a partir de levantamentos realizados em diversas cidades e são mostrados no quadro seguinte.

### **RODAGEM**

Pneus	Limite Inferior	Limite Superior
Diagonal		
Vida útil total	70.000km	92.000km
Recapagens	2,5	3,5
Radial		
Vida útil total	85.000km	125.000km
Recapagens	2	3

Para simplificar o cálculo foi convertido os dados acima para coeficiente.

### **PEÇAS E ACESSÓRIOS**

O consumo de peças e acessórios é influenciado diretamente pela quantidade de quilômetros rodados, pelo regime de operação, condições de pagamento, topografia, clima e também pelo modo como o motorista conduz o veículo. Além do mais, por compreender uma grande variedade de componentes com os mais diversos tempos de vida útil, é de difícil mensuração.

As informações sobre o consumo de peças e acessórios poderão ser obtidas por meio de rígido controle das entradas e saídas do estoque do almoxarifado ou por outras formas de investigação, como

Página 65 de 73

**Processo Administrativo nº 1296/2017 – CC 001/2018**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

auditorias ou anotações contábeis, atentando-se para as distorções que podem decorrer desse processo.

Não sendo disponíveis levantamentos do consumo desses componentes, recomenda-se a adoção de parâmetros situados nos intervalos listados no quadro a seguir.

**COEFICIENTE DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Limite Inferior	Limite Superior
0,0033	0,0083

Esses valores, obtidos para uma situação média nacional, foram estimados com base em um Percurso Médio Mensal (PMM) de 7.500km por veículo, que é a média brasileira. Por isso, na adoção do coeficiente local deve ser considerado um valor compatível com o PMM local, ou seja, localidades com PMM menores deverão, conseqüentemente, ter gastos menores com peças e acessórios.

Para apurar o coeficiente local, consideramos o valor médio constante da tabela acima (0,0058), e utilizamos o seguinte roteiro de cálculo:

Apuração do PMM por veículo.

- Divide-se o total de quilometragem percorrida pelo total de veículos.

Apuração do coeficiente local.

- divide-se o coeficiente médio (0,0058) pelo PMM, em quilômetro;

O custo mensal de peças e acessórios será obtido por meio do seguinte roteiro de cálculo:

- multiplica-se o coeficiente encontrado pelo preço do veículo utilizado;
- multiplica-se o valor encontrado pela quilometragem total percorrida.

**CUSTO FIXO**

O custo fixo é a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, os gastos com os itens que compõem esse custo ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando. Expresso em unidade monetária por veículo por mês (R\$/Veículo x mês), é constituído pelos custos referentes a depreciação, a remuneração do capital, a despesas com pessoal e a despesas administrativas.

Para a obtenção da despesa mensal correspondente ao Custo Fixo, deve-se multiplicar as parcelas relativas a depreciação, a remuneração do capital e a despesas administrativas pela frota total, e a parcela referente a despesas com pessoal, pela frota operante.

O custo fixo por quilômetro é obtido dividindo-se a despesa mensal correspondente ao Custo Fixo pela quilometragem mensal programada, adotada no cálculo tarifário.

**DEPRECIAÇÃO**

A depreciação é a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica.

**DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO**



A depreciação do veículo depende de três fatores:

- vida economicamente útil (anos);
- valor residual do veículo (%); e
- método de cálculo.

### Vida Economicamente Útil

A vida economicamente útil de qualquer bem durável é o período durante o qual a sua utilização é mais vantajosa do que sua substituição por um novo bem equivalente.

Considerando-se o estágio tecnológico da indústria automobilística e as características construtivas e operacionais diferenciadas dos diversos tipos de veículo, recomenda-se a adoção da vida útil de sete anos para veículos leves, de dez anos para veículos pesados e de doze anos para veículos especiais.

### Valor Residual

O valor residual é o preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil. Esse valor é expresso como uma fração do preço do veículo novo. Para o cálculo da depreciação do veículo, toma-se como referência o preço do veículo novo sem rodagem (pneus, câmaras-de-ar e protetores).

Considerando-se as características diferenciadas dos diversos tipos de veículo e o período estipulado para a vida útil de cada um deles, recomenda-se a adoção de valores residuais de 20% para veículos leves, de 15% para veículos pesados e de 10% para veículos especiais.

### Método de Cálculo

Recomenda-se o uso do Método de Cole, (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo rodoviário, caracterizada por uma perda acentuada de valor no início de sua utilização e que se atenua com o passar dos anos. Por esse método, o fator de depreciação anual é obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$F_j = \frac{VU - j + 1}{1 + 2 + \dots + VU} \times (1 - VR/100)$$

onde:

F<sub>j</sub> = fator de depreciação anual para o ano j

J = limite superior da faixa etária (anos)

VU = vida útil adotada (anos)

VR = valor residual adotado (%)

O quadro a seguir apresenta os fatores de depreciação anual para cada faixa etária, por tipo de veículo, de acordo com o critério descrito.





### FATOR DE DEPRECIÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEÍCULO

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve	Veículo Pesado	Veículo Especial
0 – 1	$0,80 \times 7/28 = 0,2000$	$0,85 \times 10/55 = 0,1545$	$0,90 \times 12/78 = 0,1385$
1 – 2	$0,80 \times 6/28 = 0,1714$	$0,85 \times 9/55 = 0,1391$	$0,90 \times 11/78 = 0,1269$
2 – 3	$0,80 \times 5/28 = 0,1429$	$0,85 \times 8/55 = 0,1236$	$0,90 \times 10/78 = 0,1154$
3 – 4	$0,80 \times 4/28 = 0,1143$	$0,85 \times 7/55 = 0,1082$	$0,90 \times 9/78 = 0,1038$
4 – 5	$0,80 \times 3/28 = 0,0857$	$0,85 \times 6/55 = 0,0927$	$0,90 \times 8/78 = 0,0923$
5 – 6	$0,80 \times 2/28 = 0,0571$	$0,85 \times 5/55 = 0,0773$	$0,90 \times 7/78 = 0,0808$
6 – 7	$0,80 \times 1/28 = 0,0286$	$0,85 \times 4/55 = 0,0618$	$0,90 \times 6/78 = 0,0692$
7 – 8	zero	$0,85 \times 3/55 = 0,0464$	$0,90 \times 5/78 = 0,0577$
8 – 9		$0,85 \times 2/55 = 0,0309$	$0,90 \times 4/78 = 0,0462$
9 – 10		$0,85 \times 1/55 = 0,0155$	$0,90 \times 3/78 = 0,0346$
10 – 11		zero	$0,90 \times 2/78 = 0,0231$
11 – 12			$0,90 \times 1/78 = 0,0115$
> 12			zero

Os coeficientes de depreciação anual são obtidos multiplicando-se o fator de depreciação anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa. O coeficiente de depreciação anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido somando-se os coeficientes de todas as faixas etárias.

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

Para efeito do cálculo tarifário, não foi considerado depreciação tendo em vista que os veículos utilizados possuem mais de 10 anos de uso, ou seja, já foram totalmente depreciados ao longo desses anos.

### DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A depreciação mensal relativa a máquinas, instalações e equipamentos, correspondente a um veículo, é obtida multiplicando-se o preço do **veículo leve novo completo** pelo fator 0,0001. Esse fator foi obtido por meio de levantamentos realizados em diversas cidades, por ocasião da elaboração das Instruções Práticas para o Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbano, editadas pelo GEIPOP em 1982. Ressalte-se que o fator de depreciação refere-se ao preço do veículo leve, independente da composição da frota.

### REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Para o cálculo da remuneração do capital imobilizado em veículos, almoxarifado, máquinas, instalações e equipamentos, adota-se a taxa de 12% ao ano.

### Remuneração do Capital Imobilizado em Veículos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Para calcular o valor da remuneração anual do capital imobilizado em veículos, aplica-se a taxa de remuneração (12%) sobre o valor do veículo utilizado.

Os quadros a seguir apresentam os fatores de remuneração anual de cada faixa etária, por tipo de veículo.

**FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS LEVES**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Parcela a Deduzir</b>	<b>Fator de Remuneração Anual</b>
0 a 1 ano	sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$
1 a 2 anos	$0,8 \times 7/28$	$(1 - 0,8 \times 7/28) \times 0,12 = 0,0960$
2 a 3 anos	$0,8 \times 13/28$	$(1 - 0,8 \times 13/28) \times 0,12 = 0,0754$
3 a 4 anos	$0,8 \times 18/28$	$(1 - 0,8 \times 18/28) \times 0,12 = 0,0583$
4 a 5 anos	$0,8 \times 22/28$	$(1 - 0,8 \times 22/28) \times 0,12 = 0,0446$
5 a 6 anos	$0,8 \times 25/28$	$(1 - 0,8 \times 25/28) \times 0,12 = 0,0343$
6 a 7 anos	$0,8 \times 27/28$	$(1 - 0,8 \times 27/28) \times 0,12 = 0,0274$
> 7 anos	$0,8 \times 28/28$	$(1 - 0,8 \times 28/28) \times 0,12 = 0,0240$

O coeficiente de remuneração anual é obtido multiplicando-se o fator de remuneração anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa.

A remuneração mensal da frota de veículos é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado por 12 (número de meses do ano).

**Remuneração de Máquinas, Instalações e Equipamentos**

O cálculo da remuneração de máquinas, instalações e equipamentos, para efeito de simplificação, foi relacionado ao valor de um veículo leve novo completo. Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos corresponde a 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre este valor a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,04 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo leve novo} = 0,0004 \times \text{preço do veículo leve novo}$$

**Remuneração do Almojarifado**

Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em almojarifado corresponde a 3% do preço de um veículo novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre esse valor, para cada tipo de veículo, a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em almojarifado (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,03 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo novo} = 0,0003 \times \text{preço do veículo novo}$$



## DESPESAS COM PESSOAL

Este item engloba todas as despesas relativas a mão-de-obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação, de manutenção, de administração, benefícios e remuneração da diretoria assalariada.

### Despesas com Pessoal de Operação

São considerados como pessoal de operação, motoristas e monitores. Para se obter o valor da despesa mensal deve-se multiplicar o salário mensal referente a cada uma das categorias, pelo coeficiente correspondente aos encargos sociais, o resultado multiplica-se pela quantidade de funcionários necessários para operar a frota.

### Encargos Sociais considerados para obtenção do coeficiente 1,6287:

Para efeito de cálculo dos custos do transporte urbano, os encargos sociais podem ser classificados em quatro grupos distintos:

- Grupo A – Encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e sobre benefícios pagos como salário;
- Grupo B – Benefícios pagos sem a correspondente prestação dos serviços;
- Grupo C – Obrigações que não provocam nem sofrem incidência de outros encargos;
- Grupo D – Incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os do Grupo B.

### Grupo A

Os encargos do grupo A, listados a seguir, compreendem oito itens e totalizam 36,80% que incidem sobre a folha de pagamento. As suas alíquotas decorrem de legislação federal e são válidas para todo o território nacional.

INSS 20%; Acidentes de trabalho 3%; Salário-Educação 2,50%; INCRA 0,20%; SENAT 1%; SEST 1,50%; SEBRAE 0,60%; FGTS 8%.

### Grupo B

Os encargos do grupo B compreendem sete itens, sendo que cinco deles são variáveis de acordo com as características do mercado de trabalho local. Por isso, os valores devem ser calculados para cada cidade, sendo admitido porém, na ausência dos dados próprios, adotar-se o percentual de 13,53% que é o valor médio para esse grupo de encargos.

São os seguintes os encargos considerados no Grupo B:

Abono de Férias 2,78%; Aviso Prévio Trabalhado 0,11%\*; Licença-Paternidade 0,04%\*; Licença-Funeral 0,01%\*; Licença-Casamento 0,02%\*; Décimo Terceiro Salário 8,33%; Adicional Noturno 2,24%\*

\* Valores estimados com base em uma situação média.

### Grupo C

O Grupo C compreende três encargos que, a exemplo do Grupo B, variam de acordo com as características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis as informações, pode-se adotar o percentual de 7,56%, que é um valor médio para este grupo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

São os seguintes os encargos do Grupo C:

Depósito por Rescisão 3,63%\*; Aviso Prévio Indenizado 3,60%\*; Indenização Adicional 0,33%\*;

\* Valores estimados com base em uma situação média.

#### **Grupo D**

O encargo referente ao Grupo D corresponde à incidência cumulativa dos encargos do Grupo A sobre os encargos do Grupo B, e depende das características do mercado de trabalho local. Não sendo disponíveis os dados próprios, pode-se adotar o percentual de 4,98%, que é um valor médio para esse grupo.

Incidência do Grupo A sobre o Grupo B 4,98%\*

\* Valores estimados com base em uma situação média.

#### **Despesas com Pessoal de Manutenção**

Este item corresponde às despesas com o pessoal envolvido na manutenção da frota. Para efeito de simplificação do cálculo, sugere-se a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. Com base nos levantamentos realizados em diversas cidades, apresentam-se a seguir os percentuais alcançados pelas despesas com pessoal de manutenção.

<b>Categoria</b>	<b>Limite Inferior</b>	<b>Limite Superior</b>
Pessoal de Manutenção	12%	15%

Para fins de cálculo, utilizamos o valor médio, ou seja, 13,5%.

#### **Despesas com Pessoal Administrativo**

Este item corresponde às despesas com pessoal envolvido em atividades administrativas e de fiscalização. Para efeito de simplificação do cálculo sugere-se, também, a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. De acordo com levantamentos realizados, o quadro a seguir apresenta os valores verificados em diversas cidades, relativamente às despesas com pessoal de operação.

<b>Categoria</b>	<b>Limite Inferior</b>	<b>Limite Superior</b>
Pessoal Administrativo	8%	13%

Para fins de cálculo, utilizamos o valor médio, ou seja, 10,5%.

#### **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Este item diz respeito aos custos referentes a despesas gerais, seguro obrigatório, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1296/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### **Despesas Gerais**

São considerados neste item diversos custos necessários à execução dos serviços, tais como: material de expediente, energia elétrica, água, comunicações e outras despesas não diretamente ligadas à operação. Admite-se que o valor anual das despesas gerais varia entre 2% e 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota, resultando em um coeficiente mensal entre 0,0017 e 0,0033, por veículo, conforme quadro a seguir:

<b>Coeficiente</b>	<b>Limite Inferior</b>	<b>Limite Superior</b>
Despesas Gerais	0,0017	0,0033

### **Seguro Obrigatório DPVAT**

O Valor referente a seguro obrigatório é o mesmo para todos os veículos, bastando dividir o custo da apólice de um veículo por 12 para encontrar a despesa mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

Para efeito de cálculo do custo mensal, multiplicou-se o valor do DPVAT pelo número total da frota. O resultado dividiu-se por 12 meses.

### **IPVA**

O valor referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) deverá ser apropriado pelo total pago por todos os veículos. Em seguida, divide-se esse valor por 12 e pela frota total para se encontrar o custo médio mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

Para efeito de cálculo do custo mensal, considerou-se a alíquota de 2% sobre o preço médio do veículo utilizado, multiplicando-se pelo número total da frota. O resultado dividiu-se por 12 meses.

### **TRIBUTOS**

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são Imposto Sobre Serviços (ISS), Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS), Programa de Integração Social (PIS) e Taxa de Gerenciamento. A alíquota do COFINS é de 2% e a do PIS é de 0,65%, ambos incidentes sobre a receita. Quanto ao ISS e à Taxa de Gerenciamento, devem-se aplicar as alíquotas cobradas nos respectivos municípios.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = \frac{CV + CF}{(1 - T / 100)}$$

onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO XXVI – PROJETO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS

**PLANTA BAIXA**  
Esc. 1:20

**PLANTA DE COBERTURA**  
Esc. 1:20

**SEÇÃO A**  
Esc. 1:20

**ELEVÇÃO 1**  
Esc. 1:20

**SEÇÃO B**  
Esc. 1:20

**ELEVÇÃO 2**  
Esc. 1:20

**Arranque de pilar com presilhas na fundação.**

**NOTAS GERAIS**

**TABELA DE PERFIL "A-36 250mpb"**

Designação	PERFIL	BASE (mm)	TUBO (R) (mm)	ESG. (3) (mm)	PESO (mm)	COMP. (m)	PESO TOTAL (kg)
Perfil U 101,6 x 9,3		101,60	41,93	4,67	8,04	8,86	72
Cantoneira 25-25x12 simétrica Calce dupla		25,00	25,00	3,13	1,20	5,00	6
Perfil U 76,2 x 6,1 Calce dupla		76,20	35,81	4,32	6,10	6,81	42
Perfil U 76,2 x 6,1		76,20	35,81	4,32	6,10	6,40	39
Barras chatas 50 x 1,3		50,00	***	4,69	1,90	9,85	13
Perfil I 76,2 x 9,87		76,20	61,24	4,32	8,48	6,00	25
Cantoneira 50-50x4,75 simétrica Calce dupla		50,00	50,00	6,28	4,75	2,00	19
<b>TOTAL</b>							<b>207</b>

**Relação do aço biocox**

ELEMENTO	ACO	N	DIAM (mm)	QUANT. (UNID)	C TOTAL (cm)	QUANT. (UNID)	C TOTAL (cm)	PESO TOTAL (kg)
Coluna	CASO 1	6,3	2	206	416	2	808	8,4
Coluna	CASO 2	10,0	5	213	1065	2	2130	21,3
<b>TOTAL</b>							<b>2100</b>	<b>29,7</b>

Volume de concreto (C-25) = 0,43 m³  
Área de forma = 1,44 m²

**REVISÃO**

REV	EMISSÃO	DESCRIÇÃO	DATA	FOR	APROV
00	EMISSÃO INICIAL				

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTÁ SENDO FORNECIDO.

CANDIDO MURILLO PINHEIRO RAMOS  
Pessoa de Registro de Engenharia

Engº Civil ESTEVÃO DA SILVA DE SOUSA  
CREA SP 066.882/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS METALICO

PROJETO ARQUITETÔNICO "PONTO DE ONIBUS METALICO"

RESPONSÁVEL: ESTEVÃO SOUSA

INDICADA: NUNO

DATA: 01/07/2017

NAZARÉ PTA\_PONTO-ONIBUS\_ARG\_000

01/01  
00